EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N°0005/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus-ES, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o n° 27.998.368/0001-47, com sede na Avenida José Tozzi, n° 2200, Boa Vista, São Mateus-ES, CEP 29931-340, por intermédio do seu Pregoeiro (a), designado pela Portaria n° 148/2026 TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, em atendimento a Divisão de Meio Ambiente desta Autarquia, realizará licitação na **modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo 000469/2026, licitatório será realizado de acordo com OS termos da Lei n° 14.133/2021,Decreto Municipal n° 15.803/2023.
IDTCEES: 2026.067E0100001.01.0008
Modo de disputa: aberto
Data da sessão:18/11/2026, Às 08:00H, Horário de Brasília.
Local Plataforma: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br
Início das propostas: Às 08:00 horas do dia 06/11/2026.
Limite para acolhimento das propostas: Às 07:30 horas do dia 18/11/2026.
Esclarecimento e Impugnação até 13/11/2026, até as 23:59 horário de Brasília, **vide item 12 do edital.** O pedido de esclarecimento e impugnação será pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br
Referência de Tempo: horário de Brasília (DF).
Atenção: critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

1.OBJETO

1.1 O objeto do presente certame é o Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de produto químico** destinado ao tratamento de água, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UN	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apresentação: Solução líquida; - Embalagem: Liquido a granel; - Al2O3: 8,0 a 9,0%; - Basicidade: 57 a 67%; - Insolúveis: menor que	kg	522.000		

	0,1%; - Densidade: 1,1 a 1,3 g/cm3; - Turbidez: menor que 50 NTU; - Fe2O3: 0,2 a 0,8%.				
2	Sal Grosso Comum (NaCl): Sem adição de iodo; pureza mínima de 99,0% de cloreto de sódio; com adição obrigatória do antiumectante INS-535 (Ferrocianeto de Sódio). Sacos de 25 kg. Matéria-prima para geração eletrolítica in loco de agente desinfetante.	kg	90.000		
3	Hipoclorito de Sódio (NaClO): Solução líquida concentrada comercial; teor de cloro ativo estável entre 10% e 14%. Destinado à desinfecção microbiológica primária e manutenção de residual livre	kg	20.000		
4	Cal Hidratada Calcítica: Para tratamento de água; CaO total mínimo de 67,00%; MgO total máximo de 3,00%; Ca(OH)2 mínimo de 89,00%; umidade máxima de 2,00%. Sacos de 20 kg.	kg	12.000		
5	Fluorssilicato de Sódio (Na2SiF6): Pó comercial; pureza mínima de 98,0%; teor de flúor ativo de 59,4%; umidade máxima de 0,5%; teor máximo de insolúveis de 0,5%. Destinado à fluoretação obrigatória (Lei Federal nº	kg	12.000		

	6.050/1974).				

1.2. A contratação, nos termos do art. 6° da Lei n° 14.133/2021, abrange o fornecimento dos insumos de acordo com a demanda da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados, assegurando-se a entrega conforme necessidade do serviço público.

1.3 Os serviços deste objeto são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, conforme prevê o Inciso XIII, Art. 6° da Lei 14.133/2021.

1.4 O objeto desta Ata não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n° 15.803/2023, de 20 de dezembro de 2023.

1.5 A licitação será realizada tendo por critério de julgamento "menor preço por Item", sendo composta por **CINCO ITENS**, conforme tabela constante no anexo do presente edital e no termo de referência.

2.DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e Termo de Referência.

2.2 Não será concedido adesão a Ata de Registro de Preços por questões técnicas administrativas.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão a conta de dotação especifica, referente ao exercício de 2026.
3.1.2 - **2000** – SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
3.1.3 - **200010** – SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
3.1.4 - 1751200612.134 Operação e Manutenção do Sistema de SAAE
3.1.5 - 3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO
3.1.6 - 150000000000 – FONTE DE RECURSO
3.1.7 **- FICHA** – 0000027

4.DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Para participar deste Pregão terá que fazer o registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, que permitirá a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGAO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
4.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.
4.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, observando os termos do art. 4º da Lei 14.133/2021.
5.1.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
5.1.2 É vedada a participação de:
5.1.3 Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
5.1.4 Empresas sob processo de falência;
5.1.5 Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
5.2 A licitante deverá preencher e assinar as declarações constantes nos anexos IV, V, VI, VII do Edital, as quais poderão ser substituidas por declarações eletrônicas disponivél na aba do Portal de Compras Públicas.
5.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2 Após a classificação da proposta, os licitantes vencedores serão convocados para envio da Proposta Readequada, assim como os documentos exigidos para habilitação, por meio do sistema, em formato digital, mediante solicitação do Agente de contratação por mensagem do chat.

6.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.6 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
6.8 **As propostas iniciais no sistema eletrônico serão CLASSIFICADAS se constar:**
6.9 Preços, com impostos, em valores unitários e totais, já incluídos os custos de frete, considerando o local Previsto para a entrega do objeto, com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas;
6.10 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;
6.11 Na falta da declaração do prazo mínimo de vigência do preço ofertado, subentender-se-á que a proposta tem validade pelo prazo de 90 (noventa) dias;
6.12 **Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:**
6.13 Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
6.14 Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
6.15 Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
6.16 Que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas.
6.17 Que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores máximos aceitáveis, que estejam acima do preço de referência descrito no sistema.
6.18 Os valores constantes na lista de preços médio, correspondem aos preços máximos que a administração se propõe a pagar, devendo os mesmos serem expressos em moeda corrente nacional.
6.19 Poderão ser corrigidos pelo pregoeiro erros meramente matemáticos.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
7.1.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

7.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência, vide item 01;
7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
7.6 Os licitantes devem respeitar o preço máximo estabelecido na norma de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.
8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação, fase de lances.
8.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
8.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
8.4.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
8.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
8.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em

relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 100,00** (cem reais). O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.7 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.8 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.9 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.11 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.12 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

8.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.19 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19.1 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta readequada

ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.20 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, a pedido do licitante, desde que devidamente justificado.

8.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro e a equipe de apoio, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório e termo de referência.

9.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.4.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

9.4.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.4.1.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.5 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.6 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares,

poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
9.9 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
9.10 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
9.10.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
9.10.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos itens ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
9.10.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
9.10.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
9.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
9.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
9.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos documentos conforme a ordem abaixo discriminada, sendo que deverão ser enviados eletronicamente (diretamente na plataforma do Pregão Eletrônico, juntamente com a proposta inicial, no endereço eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br .
10.1.2 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 4 (quatro) horas,

prorrogável por igual período, contado a partir da solicitação do Agente de Contratação/Comissão em mensagem registrada no chat do sistema.

10.2 Os documentos devem provar a habilitação do licitante no dia da abertura da seção pública. Não será necessário apresentação dos documentos físicos devido terem sido anexados no site: http://www.portaldecompraspublicas.com.br, salvo se o Pregoeiro e Equipe de Apoio ficarem com dúvida quanto a sua autenticidade, que poderá ser exigido o seu envio físico no prazo de até 3 (três) dias úteis, caso seja necessário.

10.3 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, este será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ;

10.4 Os proponentes deverão apresentar para fins de habilitação, a documentação abaixo relacionada, sendo todo referente ao CNPJ informado no cadastramento eletrônico. Ressalte-se que os documentos indicados nos anexos devem ser apresentados exatamente nos termos ali indicados, ou seja, com declarações expressas e de acordo com o modelo.

10.5 Caso atendidas as condições de participação, será verificada a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômica financeira e a habilitação técnica.

10.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 04 (quatro) horas sob pena de inabilitação.

10.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.11 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.12 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.12.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.12.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e

no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
10.12.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
10.12.4 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;
10.12.5 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
10.12.6 No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
10.12.7 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
10.12.8 O representante da empresa (representante legal ou procurador) responsável pela assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, deverá identificar-se apresentando cópia de documento oficial de identificação que contenha foto.
10.12.8.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
10.12.8.2 Deverá estar prevista no estatuto ou contrato social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

10.13 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
10.13.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
10.13.2 Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais da sede do Licitante.
10.13.3 Certidão de regularidade de débito junto à Fazenda Estadual, da sede e/ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
10.13.4 Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária;
10.13.5 Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
10.13.6 Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT).
10.13.7 Para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e

exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.13.8 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua;

10.13.9 **Para que a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá observar:**

10.13.10 Quando optante pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal;

10.13.10 Quando não optante pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal e contador responsável;

10.13.11 Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006;

10.13.12 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.13.13 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (Anexo VI);

10.13.14 Declaração do Licitante, elaborada, preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que o Licitante não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Autarquia Municipal, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações;

10.13.15 Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

10.13.16 declaração do Licitante, elaborada, preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

10.13.17 Declaração de compromisso de observância da reserva legal de cargos prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, quando aplicável à contratada, sem exigência de comprovação documental prévia.

10.13.18 **Certidão Negativa de Falência, de concordata,** de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.13.19 **No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial**, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005- arts. 58, 72 e 265. Sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.14 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.14.1 **Da Documentação Técnica Sanitária do Produto (Viculada a Cada Item)**

Como critério rígido de aceitabilidade técnica do produto químico indispensável ao tratamento de água, sob a égide da Portaria GM/MS nº 888/2021, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, na fase de aceitação da proposta, os seguintes documentos específicos por Item arrematado:

14.10.1.2 **Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS) e Comprovação de Baixo Risco à Saúde (CBRS):**

14.10.1.3 Apresentação obrigatória de laudo analítico emitido por laboratório independente e acreditado pelo INMETRO em conformidade com as Boas Práticas de Laboratório (BPL), atestando que a linha do produto ofertado cumpre os critérios analíticos de limites de impurezas metálicas e compostos voláteis exigidos pela Norma ABNT NBR 15784, em estrita observância ao inciso VIII do artigo 14 da Portaria GM/MS nº 888/2021. O documento deve corresponder ao produto efetivamente ofertado.

14.10.1.4 Certificado Técnico de Análise do Item Típico:

14.10.4.1 Laudo de controle de qualidade laboratorial da indústria fabricante do produto, comprovando que o insumo atende às especificações físico-químicas e teores mínimos de ativos descritos no Item 1.4 do Termo de Referência (Ex.teores Al_2O_3, basicidade, CaO útil, cloro ativo livre ou Fluorssilicato, conforme o item disputado)

14.10.1.5 **Declaração de Adequabilidade:** Declaração formal emitida e assinada pelo químico responsável do fabricante (portador de CRQ ativo), atestando que o produto químico cotado é recomendado especificamente para processos de potabilização de água destinada ao consumo humano e cumpre os requisitos de saúde pública.

14.10.1.6 Da Regularidade Ambiental

Da Planta Industrial Fabricante: Deverá ser apresentada a Licença Ambiental de Operação (LAO) válida da indústria fabricante do insumo químico ofertado. Caso a licitante participe do certame na condição de distribuidora, revendedora ou comerciante, não será exigida a titularidade da licença ambiental em nome da licitante,

bastando a apresentação do documento válido da indústria fabricante detentora do produto, salvo se a legislação local exigir licença ambiental específica para a atividade de armazenamento e comércio exercida pela própria licitante.

10.14.1. 7 Da Atividade de Transporte Rodoviário: Apresentação de licença ou autorização ambiental válida para a atividade de transporte de produtos químicos perigosos emitida pelo órgão ambiental competente, acompanhada da comprovação de que o motorista operacional possui o curso MOPP ativo. Esta documentação poderá pertencer à própria licitante ou à empresa transportadora subcontratada para fins logísticos.

10.14.1.8 Do Cadastro Técnico Federal (IBAMA): Quando a atividade desenvolvida pela licitante ou pela fabricante parceira estiver enquadrada nas hipóteses legais sujeitas ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), deverá ser apresentada a respectiva comprovação de regularidade (Certificado de Regularidade válido) perante o IBAMA. A exigência aplica-se unicamente às empresas cuja atividade esteja efetivamente subordinada ao referido cadastro, vedada a exigência indiscriminada.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 04 (quatro) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.4.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.5 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 DOS ESCLARECIMENTOS, PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

12.1 Qualquer interessado que pretende obter **esclarecimentos** acerca do edital e seus anexos, deverá solicitá-los, por escrito, 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

12.2 As **impugnações ao ato convocatório** do pregão serão recebidas em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, do site www.portaldecompraspublicas.com.br

12.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas, em 03 (três) dias uteis.

12.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1°, da Lei n° 14.133/2021.

12.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração Pública.

12.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br .

12.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

12.9 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua **intenção de recorrer**, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

12.10 **O recorrente terá, a partir de então, o prazo 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis,** que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.12 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis,

contado do recebimento dos autos, conforme art. 164, §2°, Lei n° 14.133/21.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC n° 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1 Julgados os recursos, se for o caso, constatada a regularidade dos atos praticados, o certame licitatório será encaminhado para adjudicação e homologação pela autoridade competente.

15 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO.

15.1 O objeto da licitação deverá ser executado no endereço indicado na Ordem de Serviço. **Vide item 8** – Modelo de Execução do Objeto no Termo de Referência.

15.2 Para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do objeto, será indicado o fiscal e gestor do contrato, sendo um servidor responsável da Autarquia, podendo ser auxiliado por outro servidor igualmente designado.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada e da conclusão da liquidação, mediante depósito em conta corrente indicada pela contratada e **deverá atender os critérios descritos no item 11 do Termo de Referência**.

17.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

18.2 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.2.1 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.2.2 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.2.3 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.2.4 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.2.5 Apresentar declaração ou documentação falsa;

18.2.6 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.2.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.2.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2.10 Utilizar, reproduzir, divulgar ou compartilhar indevidamente, dados com terceiros a que tenham acesso em razão do certame ou na execução do contrato que eventualmente venha a ser firmado, nos termos da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

18.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1 Advertência por escrito;

18.3.2 Multa;

18.3.3 Impedimento de licitar e contratar;

18.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.5 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

18.6 Serão publicadas na Imprensa Oficial do SAAE de São Mateus, Diário Eletrônico do Estado, no SICAF, CEIS e CNEP, as sanções administrativas previstas na lei, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

18.7 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.8.1 **PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:**

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19. DA ENTREGA E EXECUÇÃO

19.1 O prazo para entrega dos produtos e as condições de execução serão as descritas no **Item 08 do Termo de Referência**.

20. DA GARANTIA

20. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96, §1°, da Lei n° 14.133/2021. A garantia legal dos produtos fornecidos decorre do art. 19 da Lei n° 14.133/2021 e do art. 18 do Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo das exigências sanitárias da Portaria GM/MS n° 888/2021.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á o Contrato no sistema eletrônico.

21.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE de São Mateus-ES, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

21.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

21.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

21.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
21.6 Caso a sessão não possa ser concluída até o horário final do expediente, a mesma será suspensa e reiniciada no primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo horário e local.
21.7 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
21.8 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
21.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
21.10 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
21.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAAE de São Mateus-ES.
21.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
21.13 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
21.14 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
21.15 O SAAE poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
21.16 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
21.17 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
21.18 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.19 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br
21.20 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
Anexo I – Termo de Referência
Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III – Modelo Dados Cadastrais
Anexo IV – Modelo Solicitação de Credenciamento
Anexo V– Modelo Declaração de Inexistência de Fato impeditivo de Habilitação;
Anexo VI– Modelo Declaração de Cumprimento a Lei n°9.854/99;
Anexo VII – – Modelo de Declaração de Conformidade com a Lei Geral de Dados Pessoais (Lei n° 13.709/2018)
Anexo VIII – Minuta de Ata Registro de Preço.
Anexo IX – Minuta de Contrato
Anexo X – Declaração Complementar para ME/EPP/MEI

São Mateus-ES, 05/11/2026.

Monise Bissoli Cardoso
Diretora Geral

MONISE BISSOLI CARDOSO:09795754785
Assinado de forma digital por MONISE BISSOLI CARDOSO:09795754785
Dados: 2026.11.05 16:18:48 -03'00'

Jadir Alves Dos Santos
Pregoeiro

Maria da Penha Pinheiro dos Santos
Membro da Equipe de Pregão / Pregoeira Substituta

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

1.2 O objeto do presente certame é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, dividida por itens, para o fornecimento parcelado de insumos químicos essenciais destinados à coagulação, floculação, clarificação, correção de pH, fluoretação e desinfecção microbiológica para o tratamento da água para consumo humano nas Estações de Tratamento de Água (ETA Sede, ETA Mariricu e ETAs descentralizadas/comunitárias) do SAAE de São Mateus/ES, em estrito cumprimento à Portaria GM/MS nº 888/2021.

1.3 Declaração Expressa da Natureza do Fornecimento (Art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021): Para todos os efeitos legais, em consonância com o entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES), a presente contratação caracteriza-se expressamente como FORNECIMENTO CONTINUADO DE BENS DE CONSUMO ESSENCIAIS. A regularidade ininterrupta do estoque destes insumos constitui atividade vital, de interrupção inadmissível, sob pena de colapso imediato no tratamento sanitário da água e risco de surtos epidemiológicos na municipalidade.

1.4 O objeto desta licitação não se enquadra como bem de luxo, em estrita observância ao Art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 15.803/2023.

1.5 O julgamento da licitação será realizado pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, em estrito atendimento ao princípio do parcelamento (Art. 40, inciso V, e Art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), visando ampliar a competitividade e atrair fabricantes e distribuidores especializados de cada nicho de mercado.

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UN	QUAN	VALOR UNITÁRIO Kg	VALOR TOTAL
1	**Cloreto de Alumínio Férrico (PAC-F):** Apresentação: Solução líquida; - Embalagem: Liquido a granel; - Al2O3: 8,0 a 9,0%; - Basicidade: 57 a 67%; - Insolúveis: menor que 0,1%; - Densidade: 1,1 a 1,3 g/cm3; - Turbidez: menor que 50 NTU; - Fe2O3: 0,2 a 0,8%.	kg	522.000	R$ 4,53667	R$ 2.368.141,74
2	Sal Grosso Comum (NaCl): Sem adição de iodo; pureza mínima de 99,0% de cloreto de sódio; com adição obrigatória do antiumectante INS-535 (Ferrocianeto de Sódio). Sacos de 25 kg. Matéria-prima para geração eletrolítica in loco de agente desinfetante.	kg	90.000	R$ 2,55750	R$ 230.175,00

3	Hipoclorito de Sódio (NaClO): Solução líquida concentrada comercial; teor de cloro ativo estável entre 10% e 14%. Destinado à desinfecção microbiológica primária e manutenção de residual livre	kg	20.000	R$ 3,52395	R$ 70.479,00
4	Cal Hidratada Calcítica: Para tratamento de água; CaO total mínimo de 67,00%; MgO total máximo de 3,00%; Ca(OH)2 mínimo de 89,00%; umidade máxima de 2,00%. Sacos de 20 kg.	kg	12.000	R$ 1,98420	R$ 23.810,40
5	Fluorssilicato de Sódio (Na2SiF6): Pó comercial; pureza mínima de 98,0%; teor de flúor ativo de 59,4%; umidade máxima de 0,5%; teor máximo de insolúveis de 0,5%. Destinado à fluoretação obrigatória (Lei Federal nº 6.050/1974).	kg	12.000	R$11,52137	R$ 138.256,44

2 NATUREZA DO FORNECIMENTO E CONFIGURAÇÃO DE BEM CONTINUADO

2.1. Nos termos do Art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação caracteriza-se como FORNECIMENTO CONTINUADO DE BENS DE CONSUMO ESSENCIAIS, considerando a necessidade permanente de aquisição dos insumos e produtos químicos indispensáveis ao tratamento de água para consumo humano.
2.2. A continuidade do fornecimento é necessária para assegurar a manutenção dos estoques em níveis adequados e evitar a interrupção ou comprometimento dos processos de tratamento de água realizados pelo SAAE, especialmente aqueles relacionados à captação e ao tratamento da água proveniente do Rio São Mateus e dos demais mananciais utilizados pelo sistema de abastecimento público.
2.3. Dessa forma, a regularidade das entregas constitui condição essencial para a continuidade operacional das Estações de Tratamento de Água, para o atendimento aos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação sanitária vigente e para a manutenção da regularidade do abastecimento público.

3 NATUREZA DO FORNECIMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Por se tratar de licitação sob a modelagem do Sistema de Registro de Preços, a indicação detalhada das dotações orçamentárias dar-se-á na fase de emissão de cada Ordem de Fornecimento (OF), observada a disponibilidade orçamentária e financeira do SAAE
Para fins de planejamento e vinculação institucional da despesa, a contratação está relacionada à seguinte classificação orçamentária:

- Unidade: OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA (2000200010.1751200612.134)
- Elemento de Despesa: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e integrante do Processo Administrativo nº000469/2026, em atendimento ao art. 6º, XXIII, "b", da mesma Lei. A memória de cálculo do coagulante e histórico das contratações anteriores para os demais insumos, a análise de alternativas e as justificativas técnicas de cada item constam pormenorizadas no ETP.
4.2. Os produtos objeto desta contratação são insumos essenciais e de uso contínuo nos processos de coagulação, correção de pH, fluoretação e desinfecção da água. Sua falta, ainda que momentânea, compromete a qualidade da água distribuída e coloca em risco a saúde pública e a continuidade do serviço essencial de abastecimento. Por isso, a contratação visa assegurar o atendimento ao padrão de potabilidade da Portaria GM/MS nº 888/2021 e às condições de outorga e licenciamento das unidades, em observância aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, do planejamento e da economicidade (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021).
4.3. A contratação é dividida em itens, avaliados quanto à divisibilidade, em atendimento ao princípio do parcelamento (art. 40, V, "b", da Lei nº 14.133/2021). (O julgamento será por item, sendo justificada a eventual reunião em lote por razões técnicas e de economia de escala).
4.4. Qualidade e conformidade técnica. Todos os produtos devem atender às normas ABNT aplicáveis a produtos químicos para tratamento de água de abastecimento (incluindo a NBR 15784), e ter certificação ou laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, nos termos do art. 42 da Lei. Serão exigidos, conforme o caso, ficha de informações de segurança (FISPQ), licenças ambientais e sanitárias e autorizações para transporte de produtos perigosos. A indicação de referências técnicas e ensaios não implica direcionamento de marca, em respeito ao art. 41 da Lei.
4.5. A contratação será por registro de preços, fornecimento contínuo, com vigência de 12 meses, prorrogável nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento de natureza contínua, com demanda variável e dependente das condições hidrológicas, o que justifica a entrega parcelada. Essa modalidade reduz custos de estocagem e o risco de vencimento dos produtos, e preserva a economicidade.
4.6. Os principais riscos (desabastecimento, variação de qualidade da água bruta, atraso na entrega e inconformidade dos produtos) constam da matriz de riscos do ETP e são tratados por meio de exigência de estoque mínimo, prazos máximos de entrega, controle de qualidade por lote e sanções previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
4.7. Os quantitativos foram dimensionados com base em dados históricos e critérios técnicos, sem superestimativa, e se aplicam ao sistema de abastecimento de água do município.
4.8. Justificativa da Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69 da Lei nº 14.133/2021): As exigências do item 13.4 são proporcionais ao objeto e restritas ao permitido pelo art. 69, pelos fundamentos a seguir.
4.8.1. Índices (LG, SG e LC ≥ 1,00): A habilitação econômico-financeira será comprovada de forma objetiva, restrita à documentação do art. 69, incisos I e II: balanço patrimonial, DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais (vedada a substituição por balancetes), certidão negativa de falência e declaração de contador habilitado, com os índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente iguais ou superiores a 1,00. Tais índices são os usualmente adotados no mercado para aferir a capacidade de a empresa honrar suas obrigações de curto e longo prazo, e o patamar mínimo de 1,00 indica apenas que o ativo cobre o passivo correspondente, sem exigir desempenho superior. Não se exigem índices de rentabilidade, lucratividade ou faturamento mínimo (art. 69, §§2º e 5º).
4.8.2. Capital social ou patrimônio líquido mínimo de 5%: O art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021 admite, nas compras para entrega futura, a exigência de até 10% do valor estimado da

contratação. O SAAE adota o percentual de 5%, equivalente à metade do teto legal, pelas seguintes razões:

a) a contratação se dá por Sistema de Registro de Preços, em que a existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar (art. 83); o valor estimado é, portanto, referência de planejamento e não compromisso financeiro firme, e a exposição efetiva do fornecedor limita-se às Ordens de Fornecimento emitidas;

b) o julgamento é por item (itens 1.5) e o percentual incide apenas sobre o valor estimado do(s) item(ns) disputado(s), em observância ao parcelamento (art. 40, V), de modo que a exigência é proporcional ao risco de cada fornecimento e não ao valor total do certame;

c) o objeto é esseEncial ao tratamento de água para consumo humano (itens 1.3, 2.1 e 4.2) e o pagamento ocorre após o recebimento definitivo, a liquidação (até 10 dias úteis) e o prazo de pagamento (até 30 dias úteis), o que justifica exigir do fornecedor um lastro patrimonial mínimo para suportar produção, estoque e transporte de produto químico antes de receber;

d) o percentual de 5% concilia esse lastro com a ampliação da competitividade e o tratamento das ME/EPP, evitando restrição desnecessária à participação (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021 e art. 37, XXI, da Constituição Federal), uma vez que a exigência pode ser comprovada por capital social ou patrimônio líquido, sem cumulatividade;

e) as demais salvaguardas deste Termo de Referência (recebimento com contraprova, substituição em 48 horas, multas e sanções do item 11.6) mitigam o risco residual, dispensando o percentual máximo.

4.8.3. A exigência do item 4.8.2 tem natureza de habilitação (capacidade econômica prévia) e não se confunde com a garantia contratual prevista no item 4.7 do ETP, que é de execução (arts. 96 a 100 da Lei nº 14.133/2021) e incide sobre cada contratação efetivamente formalizada. As duas exigências têm finalidades distintas e ambas observam a proporcionalidade, por incidirem sobre o item e não sobre o valor total da Ata.

4.8.4. As justificativas dos itens 4.8.1 a 4.8.3 constam também do item 4.8 do ETP (Processo Administrativo nº 000469/2026), que integra a fundamentação desta contratação.

4.9. DA JUSTIFICATIVA DE ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART. 109 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.803/2023)

4.9.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) fundamenta-se no art. 40, II, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 109 do Decreto Municipal nº 15.803/2023, enquadrando-se os insumos químicos nos seguintes incisos:

Inciso I (Contratações frequentes): Produtos de consumo diário, contínuo e essencial no tratamento de água das ETAs, exigindo reposições recorrentes para evitar a descontinuidade do abastecimento;

Inciso II (Entregas parceladas): Aquisição com fornecimento fracionado em até 7 dias (conforme Ordem de Fornecimento), evitando riscos com a guarda de produtos perigosos, degradação por estocagem excessiva e imobilização de capital;

Inciso IV (Quantitativos imprevisíveis): Aplicável aos Itens 01, 03 e 04, cuja dosagem oscila segundo a qualidade da água bruta e variações sazonais do Rio São Mateus e demais mananciais (aferidas por Jar Test), figurando os quantitativos como estimativas máximas.

4.9.2. Sintese do Enquadramento por Item:

Item 01 (PAC-F): Incisos I, II e IV (Demanda e dosagem sazonais);

Item 02 (Sal Grosso): Incisos I e II (3 parcelas quadrimestrais de 30t);

Item 03 (Hipoclorito de Sódio): Incisos I, II e IV (Parcela inicial de 3t e saldo sob demanda);

Item 04 (Cal Hidratada): Incisos I, II e IV (Parcela inicial de 6t e saldo conforme correção de pH);

Item 05 (Fluorssilicato de Sódio): Incisos I e II (3 parcelas sucessivas de 4t).

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução adotada pelo SAAE de São Mateus/ES consiste na estruturação de uma cesta integrada de insumos químicos de alta performance para fornecimento continuado e parcelado, dimensionada para atender à totalidade do parque operacional de saneamento do município. Esta modelagem não se limita à compra isolada de produtos, mas estabelece o suprimento sinérgico dos agentes químicos necessários para desencadear, de forma ininterrupta, as etapas de coagulação primária, floculação, decantação acelerada, filtração interna, correção bidirecional de pH, fluoretação preventiva e desinfecção microbiológica final.

5.2. Da Motivação Técnica e Eficiência Operacional da Cesta: A escolha técnico-econômica de cada componente da cesta encontra-se pormenorizada abaixo, justificando o nexo de causalidade entre o insumo licitado e o atingimento do padrão de potabilidade exigido pela Portaria GM/MS nº 888/2021:

5.2.1. Item 01 - Cloreto de Alumínio Férrico (PAC-F):Função Estritamente Técnica: Agente coagulante inorgânico de base metálica mista (alumínio e ferro) com cadeias pré-polimerizadas de alto rendimento. Atua diretamente na desestabilização eletrostática e neutralização das cargas superficiais dos coloides e partículas suspensas presentes na água bruta.

Justificativa da Transição Tecnológica: Este insumo substitui o antigo sulfato duplo (Polifloc). Ensaios de tratabilidade in loco executados na ETA Sede comprovaram que a polimerização avançada do PAC-F gera flocos químicos consideravelmente mais densos, pesados e com velocidade de sedimentação acelerada. Isso resulta em:

- Redução comprovada de até 35% na dosagem necessária em relação ao produto anterior (reduzindo o custo por metro cúbico tratado);
- b) Minimização drástica do arraste de alumínio ou ferro solúvel para a rede de distribuição, mantendo os parâmetros bem abaixo dos limites de restrição sanitária;
- c) Redução do volume de lodo gerado no fundo dos decantadores, gerando um resíduo mais adensado e de fácil desidratação, o que mitiga os custos futuros de manejo ambiental.

5.2.2. Item 02 - Sal Comum Grosso (NaCl sem Iodo):

Função Estritamente Técnica: Insumo/matéria-prima de alto grau de pureza química destinado à alimentação contínua das células de eletrólise instaladas na ETA Sede e na ETA Mariricu.

Justificativa da Solução: O sal sofre processo eletrolítico in loco para a geração contínua de cloro líquido/hipoclorito ativo. Esta metodologia técnica é adotada pela autarquia por ser ambientalmente e operacionalmente superior ao uso de cloro gás tradicional, pois elimina o risco crítico de acidentes químicos graves no transporte e armazenamento de cilindros gasosos de alta periculosidade em áreas urbanas, garantindo a produção autônoma do agente desinfetante.

5.2.3. Item 03 - Hipoclorito de Sódio (Solução Líquida Comercial):

Função Estritamente Técnica: Agente desinfetante primário e oxidante de largo espectro.

Justificativa da Solução: Destinado especificamente ao atendimento descentralizado das ETAs comunitárias, distritais e rurais (Paulista, Santa Leocádia, Nova Aymorés, Nestor Gomes, Santa Maria, Dilô Barbosa, Nova Lima e Itauninhas). Como essas unidades captam água de mananciais isolados de menor porte e não possuem plantas de eletrólise, a aplicação direta do hipoclorito líquido concentrado é a solução técnica ideal por dispensar infraestruturas complexas de diluição, assegurando a imediata inativação de patógenos (coliformes e bactérias) e a manutenção obrigatória do Cloro Residual Livre (CRL) na rede capilar de distribuição.

5.2.4. Item 04 - Cal Hidratada Calcítica CaOH2:

Função Estritamente Técnica: Agente alcalinizante e corretor corretivo de pH.

Justificativa da Solução: Aplicada nas fases de pré-alcalinização (para fornecer a alcalinidade necessária para a reação perfeita do coagulante metálico) e pós-alcalinização (ajuste final da água tratada que sai para a rede de distribuição). A estabilização do pH final em torno de valores neutros/estáveis é indispensável para neutralizar o caráter agressivo ou corrosivo da água, prevenindo a corrosão interna das tubulações metálicas da autarquia e a consequente lixiviação de metais pesados para o consumo da população, além de evitar incrustações na rede.

5.2.5. Item 05 - Fluorssilicato de Sódio (NA2SIF6):

Função Estritamente Técnica: Composto fluorado em pó para aplicação por dosagem controlada.

Justificativa da Solução: O provimento contínuo do teor regulamentar de fluoreto na água distribuída constitui cumprimento estrito de uma política pública compulsória de saúde bucal, determinada pela Lei Federal nº 6.050/1974. O insumo atua diretamente na prevenção epidemiológica da cárie dentária na população infantojuvenil do município.

Justificativa da Economicidade:

Em conformidade com a lógica jurídica exigida pelas diretrizes de governança do Art. 11 da Lei nº 14.133/2021, a modelagem desta solução como uma "cesta unificada" atende perfeitamente ao interesse público pelos seguintes fundamentos:

- Mitigação de Custos de Intermediação: Ao licitar por itens individuais dentro de um mesmo processo preparatório, o SAAE atrai diretamente indústrias produtoras e grandes distribuidores de nicho (ex: fabricantes de sal, mineradoras de cal e indústrias químicas de polímeros), eliminando as margens de lucro infladas de empresas atravessadoras que cobrariam sobrepreço caso o lote fosse unificado globalmente;
- Independência Operacional e Padronização: Os 5 insumos químicos possuem locais de armazenamento e sistemas de dosagem completamente isolados e independentes dentro da ETA Sede. A variação de marcas ou fornecedores entre os itens não acarreta incompatibilidade técnica e nem compromete a eficiência final da potabilização;
- Previsibilidade de Estoque Sazonal: O modelo sob demanda e parcelado permite ao SAAE ajustar o ritmo das Ordens de Fornecimento à dinâmica ambiental do Rio São Mateus, otimizando o fluxo financeiro da autarquia sem a necessidade de imobilização de capital ou risco de perda por vencimento de ativos químicos estáveis.

6. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Para salvaguardar a segurança do processo de potabilização da água distribuída à população do Município de São Mateus/ES, afastar riscos à saúde pública e garantir a integridade das Estações de Tratamento de Água (ETAs), as licitantes deverão cumprir rigorosamente os requisitos técnicos, sanitários, operacionais e ambientais estabelecidos nesta seção, em estrita observância ao Art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Diretrizes de Sustentabilidade, Reutilização Interna e Logística Reversa de Embalagens

6.2.1. Em atendimento ao Art. 18, § 1º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021 e em harmonia com as diretrizes da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), ficam estabelecidos os procedimentos específicos para o manejo, destinação e logística reversa das embalagens e recipientes residuais decorrentes do consumo da cesta de insumos químicos, divididos estritamente por sua natureza e aproveitamento operacional:

6.3.1. Do Programa de Reutilização Interna Sustentável das Sacarias de Sal Grosso (Item 02):

Fica dispensada a aplicação de logística reversa externa para as sacarias vazias de 25 kg de Cloreto de Sódio (Sal Grosso).

Tendo em vista o princípio da eficiência administrativa e a ecoeficiência, o SAAE promoverá a reutilização interna integral dessas sacarias plásticas de alta resistência nas suas frentes operacionais de campo. As embalagens limpas serão destinadas ao acondicionamento, fracionamento e transporte de materiais de construção civil e manutenção (tais como areia, brita, terra e agregados) utilizados rotineiramente nos serviços públicos de reparo de redes de água e esgoto do município, estendendo o ciclo de utilidade do material e reduzindo a geração de resíduos plásticos.

6.3.2. Do Descarte Regulamentar das Sacarias de Cal Hidratada (Item 04) e Fluorssilicato de Sódio (Item 05):

As sacarias vazias de papel e plástico multifolhadas provenientes da dosagem contínua da Cal Hidratada e do Fluorssilicato de Sódio (Flúor) serão devidamente segregadas, compactadas e acondicionadas em contentores específicos nas dependências operacionais da ETA Sede.

Por se tratarem de resíduos pós-consumo de materiais secos e sem potencial de contaminação hídrica ou reatividade perigosa quando completamente esvaziados, o descarte final desses invólucros dar-se-á por meio do fluxo regular e convencional de coleta de resíduos sólidos urbanos, executado pelo caminhão de limpeza pública municipal, garantindo a destinação final ao aterro sanitário devidamente licenciado.

6.3.3. Da Logística Reversa Compulsória de Recipientes Retornáveis de Hipoclorito de Sódio (Item 03):

Fica instituída a obrigatoriedade de logística reversa integral, sob a modelagem de comodato e sistema de troca contínua (vasilhame por vasilhame), para as embalagens de acondicionamento do Hipoclorito de Sódio líquido. A contratada vencedora deste item deverá obrigatoriamente fornecer e entregar o produto envasado em bombonas plásticas rígidas com capacidades de 25 (vinte e cinco) e 50 (cinquenta) litros, de acordo com as necessidades operacionais e janelas de dosagem indicadas pelo SAAE. No ato de cada nova entrega programada de Hipoclorito de Sódio, a contratada fica obrigada a realizar a imediata coleta e retirada de 100% das bombonas plásticas vazias acumuladas do fornecimento anterior nas dependências da ETA Sede. O fornecedor assume a responsabilidade civil e ambiental exclusiva pela higienização, reenvase, descontaminação ou reciclagem industrial desses recipientes químicos retornáveis, eximindo o SAAE de qualquer passivo ambiental ou custo com a destinação final desses vasilhames.

6.4. Boas Práticas de Fabricação e Critérios de Baixo Impacto: Os insumos químicos da cesta deverão ser processados e industrializados sob rígidos critérios de sustentabilidade e controle de emissões. Caso a atividade da licitante ou de sua indústria fabricante parceira esteja enquadrada nas hipóteses legais do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) do IBAMA, a manutenção da regularidade ambiental perante o referido órgão federal será condição obrigatória durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5. Padrões de Conformidade Normativa e Regulamentação Sanitária Estrita

6.5.1. Controle Rigoroso de Impurezas Metálicas e Orgânicas: Em atendimento ao Art. 13, parágrafo XVI, e Art. 14, parágrafos VII e VIII, da Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde, os produtos químicos fornecidos não poderão introduzir na água tratada nenhuma substância tóxica, impureza metálica pesada ou composto orgânico volátil em níveis que excedam os Limites Máximos Permitidos (LMP).

6.5.2. Aderência Compulsória às Normas Técnicas ABNT: Todos os produtos que integram a cesta de insumos químicos deverão atender integralmente e sem restrições às especificações técnicas, amostragem e métodos de ensaio estabelecidos pelas seguintes normas brasileiras vigentes:

Cloreto de Alumínio Férrico (PAC-F):

- ABNT NBR 15784 (Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos à saúde – Requisitos).
- Laudo Técnico de Caracterização Físico-Química: Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou laboratório próprio (desde que com rastreabilidade), atestando os parâmetros operacionais exigidos no Termo de Referência.

Sal Grosso Lavado e Peneirado livre de sujidades visíveis (NaCl sem Iodo):
Laudo de Análise Laboratorial por lote

- O sal deve ser obrigatoriamente SEM IODO (Isento). O iodo causa a oxidação prematura e a queima definitiva dos eletrodos do gerador, além de manchar as estruturas.
- Pureza Elevada de Cloreto de Sódio (\[NaCl\]): Mínimo de 99,0% a 99,9% de NaCl em base seca.
- Controle de Ferro e Metais Pesados: Conforme os limites estritos exigidos na NBR 15784
- ABNT NBR 14725: Relacionada com a segurança. O fornecedor deve entregar junto com o lote a Ficha de Dados de Segurança (FDS) do Cloreto de Sódio Industrial.

Cal Hidratada — Usada para correção de pH

- Norma de Especificação Técnica: ABNT NBR 10790
- Parâmetros obrigatórios no Laudo: Teor de Óxido de Cálcio Útil CaO, teor de magnésio, umidade e granulometria/finura
- Exigência de Saúde: ABNT NBR 15784

Flúor (Ácido Fluossilícico ou Fluossilicato de Sódio)

- Norma de Especificação Técnica: ABNT NBR 16967
- Parâmetros obrigatórios no Laudo: Fluossilicato de Sódio Na2SiF6, teor de HF livre e metais pesados.
- Exigência de Saúde: ABNT NBR 15784

Hipoclorito de Sódio — Agente de desinfecção/cloração

- Norma de Especificação Técnica: ABNT NBR 11833 (Hipoclorito de sódio - Aplicação em tratamento de água e efluentes).
- Parâmetros obrigatórios no Laudo: Teor de Cloro Ativo (%*P/P*), Teor de Alcalinidade Livre (estabilizante) e Ferro.

6.5.3. Registro e Regularização em Órgão Regulador: A empresa fabricante e os produtos químicos fornecidos deverão possuir, quando exigido pela legislação sanitária nacional, registro, cadastro ou notificação regular e válida junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em plena vigência.

6.6. Requisitos de Qualificação Técnica Licitatória (Art. 67 da Lei nº 14.133/21)

Para garantir que a empresa possui a robustez técnica, comercial e jurídica necessária para suportar o fluxo contínuo e parcelado das demandas sem risco de desabastecimento, deverão ser exigidos como condição de habilitação os seguintes documentos (Art. 67, incisos I, II e IV):

6.6.1. Capacidade Técnico-Operacional: Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou anteriormente fornecimentos de insumos químicos com características, quantidades e complexidade logística compatíveis ou similares aos itens que pretenda disputar no certame.

6.6.2. Certificações e Laudos Técnicos Compulsórios do Produto:

- Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS) e Comprovação de Baixo Risco à Saúde (CBRS): Apresentação obrigatória de laudo emitido em papel timbrado por laboratório acreditado pelo INMETRO (Reconhecimento BPL), demonstrando de forma analítica que o produto típico ofertado foi aprovado nos ensaios de impurezas metálicas e compostos orgânicos (VOCs), em total aderência aos critérios da norma ABNT NBR 15784 e Portaria GM/MS nº 888/2021.
- b) Certificado Técnico de Análise de Lote: Apresentação de laudo químico típico emitido pelo controle de qualidade laboratorial da indústria fabricante do produto, comprovando que o

insumo atende às especificações mínimas e faixas analíticas genéricas descritas no Item 1.5 deste Termo de Referência (composição centesimal de ativos, basicidade livre, insolúveis máximos, densidade e pH).

- c) Declaração de Adequabilidade para Consumo Humano: Declaração formal e datada, firmada pelo representante legal do fabricante, asseverando e atestando que os produtos químicos fornecidos são recomendados especificamente para processos de potabilização de água destinada ao consumo humano e cumprem as balizas sanitárias do Ministério da Saúde.

6.6.3 Capacidade Técnico-Profissional (Responsável Técnico): Comprovação de que a empresa fabricante do produto possui em seu quadro permanente de pessoal, ou sob sua subordinação profissional direta chancelada por Anotação de Função Técnica (AFT), profissional de nível superior (Químico ou Engenheiro Químico) em situação regular e com registro ativo perante o Conselho Regional de Química (CRQ) correspondente à respectiva Região.

- Regra de Distribuição: Caso a licitante participe do certame na condição de distribuidora, revendedora ou comerciante, esta exigência técnica profissional será considerada plenamente atendida mediante a apresentação e comprovação da regularidade do Responsável Técnico da indústria fabricante do insumo químico ofertado. O vínculo do profissional com a indústria poderá ser documentado via cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), contrato social vigente ou Certidão de Responsabilidade Técnica (CRT) atualizada emitida pelo CRQ.

6.6.4. Regularidade Ambiental da Cadeia de Suprimento:

- Apresentação de Licença Ambiental de Operação (LAO) válida, emitida pelo órgão ambiental competente (federal, estadual ou municipal), aplicável à planta fabril industrial e ao estabelecimento comercial da licitante habilitada.
- Apresentação de licença ou autorização ambiental válida e regular para a atividade de transporte rodoviário de produtos químicos perigosos aplicável à frota logística encarregada do frete até a autarquia.
- Comprovação de regularidade perante o IBAMA através do Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal (CTF/APP), aplicado exclusivamente às empresas cuja atividade comercial ou industrial esteja legalmente subordinada a este enquadramento, vedada a exigência indiscriminada de forma genérica. Não será exigida, na fase de habilitação, licença ambiental pertencente exclusivamente ao fabricante quando a licitante for distribuidora, salvo se houver fundamento legal que torne tal documento indispensável à própria atividade exercida pela licitante.

6.7. Documentação de Acompanhamento da Carga e Rastreabilidade

Cada carga individual entregue na ETA Sede deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos físicos, sob pena de recusa imediata do recebimento provisório por parte da fiscalização do SAAE:

- Nota Fiscal de faturamento eletrônica, emitida com o mesmo CNPJ habilitado;
- Certificado de Análise Laboratorial do Lote específico que integra aquela remessa transportada, devidamente assinado pelo técnico químico responsável da indústria fabricante, constando expressamente o número do lote, data de fabricação, prazo de validade e a aferição real de densidade, basicidade livre, pH e teores de ativos;
- Documentação de tráfego de produtos perigosos, composta por Ficha de Emergência e envelope de transporte químico, além de laudos exigidos anexados à Nota Fiscal.

6.8. Logística Perigosa de Descarregamento e Segurança Operacional

6.8.1. Infraestrutura do Veículo Transportador: O transporte dos insumos químicos líquidos (Itens 01) deverá ser executado obrigatoriamente em caminhão-tanque apropriados, devidamente limpos, isentos de resíduos de cargas anteriores que causem contaminação

cruzada ao produto de potabilização. O veículo deverá portar conjunto motobomba ou sistema pneumático autônomo compatível e mangotes de transferência segura com extensão mínima de 20 (vinte) metros para acoplamento seguro ao sistema de recepção local do SAAE.

6.8.2. Qualificação Profissional de Tráfego: O motorista encarregado do veículo de transporte rodoviário químico perigoso deverá possuir obrigatoriamente a certificação válida do curso MOPP (Movimentação de Produtos Perigosos). Todo o procedimento físico de descarga e transferência dos insumos químicos para os reservatórios de estocagem do SAAE será de exclusiva responsabilidade, conta e risco da contratada e da transportadora utilizada, incluindo o provimento e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) específicos para risco químico ácido/alcalino por parte de seus operadores.

6.8.3. Responsabilidades Operacionais e Encargos: Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, multas de trânsito, custos de estadias operacionais de veículos ou diárias de funcionários advindos das atividades logísticas de transporte e descarga correrão por conta e risco exclusivos da empresa fornecedora, eximindo-se a autarquia de quaisquer despesas extraordinárias.

6.9. Subcontratação e Responsabilidades do Vencedor

6.9.1. Vedação à Subcontratação Core-Business (atividade central): Não é admitida a subcontratação do objeto principal desta contratação, compreendido como a fabricação, controle de qualidade analítico, emissão de laudos de potabilidade e fornecimento comercial dos insumos químicos licitados.

6.9.2. Subcontratação Logística Permitida: Admite-se a contratação de empresa terceira especializada para a execução estrita da atividade logística de transporte rodoviário de produtos químicos perigosos até o ponto de entrega determinado. Esta terceirização restrita não exime e não diminui a responsabilidade civil e administrativa integral da licitante detentora da Ata de Registro de Preços, que responderá única e exclusivamente perante o SAAE por atrasos, desvios de qualidade, sinistros ou danos ecológicos causados ao meio ambiente no território do Município ou rodovias federais/estaduais.

7. PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, em estrita observância ao Art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Art. 119 do Decreto Municipal nº 15.803/2023.

7.2. Prorrogabilidade da Ata: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período (até o limite máximo de 24 meses), desde que a área requisitante realize pesquisa de mercado prévia que comprove cabalmente a manutenção da vantagem econômica dos preços registrados para a Autarquia, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Vigência das Ordens de Fornecimento/Contratos: Os instrumentos contratuais ou Ordens de Fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita ao cumprimento integral da obrigação de entrega de cada lote demandado.

7.4. Do Reajuste de Preços e Critérios de Atualização Monetária

7.4.1. Irreajustabilidade Inicial: Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis pelo período inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base de apresentação da proposta comercial na fase externa da licitação, em estrito cumprimento ao Art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.2. Direito ao Reajuste por Interregno Anual: Caracterizada a natureza jurídica do objeto no ETP como fornecimento continuado de bens essenciais, caso a Ata de Registro de Preços seja formalmente prorrogada por igual período nos termos do Art. 84, ou ocorra a emissão de

Ordem de Fornecimento após o transcurso do interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta, os preços registrados serão obrigatoriamente reajustados para fins de preservação do equilíbrio econômico-financeiro originário, em respeito ao Art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.4.3. Índice Oficial de Correção: O reajuste financeiro de que trata o subitem anterior tomará como base matemática exclusiva a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado e publicado oficialmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), calculando-se o reajuste por meio da aplicação da seguinte fórmula padrão:

Onde:

R = Valor do reajuste a ser acrescido;

V = Valor unitário do preço registrado na Ata;

I = Índice IPCA vigente no mês do reajuste (mês de aplicação);

I_o = Índice IPCA vigente no mês de apresentação da proposta (mês da data-base).

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. O modelo de fornecimento da cesta de insumos químicos dar-se-á sob o regime de execução parcelada, estritamente sob demanda, deflagrado mediante a emissão eletrônica de Ordem de Fornecimento (OF) ou Autorização de Fornecimento (AF) por parte do SAAE de São Mateus/ES, de acordo com as necessidades operacionais diárias de tratamento de água.

8.2. Do Prazo de Entrega Geral: A empresa contratada terá o prazo máximo e improrrogável de até 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento por correio eletrônico, para efetuar a entrega física e descarga dos produtos químicos nas dependências da Estação de Tratamento de Água (ETA) designada. Ao receber a notificação, a licitante deverá responder via e-mail acusando formalmente o recebimento ("ciente"). Caso ocorra impedimento de força maior, a empresa deverá comunicar as razões com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para análise de prorrogação pela fiscalização.

8.3. Do Fluxo de Fracionamento e Parcelamento Específico por Produto: Em harmonia com o planejamento logístico do ETP e visando impedir a superestimação de estoque, o fornecimento obedecerá aos seguintes critérios de solicitação por item:

Item 01 - Cloreto de Alumínio Férrico (PAC-F): Entrega sob demanda, de acordo com as necessidades físicas e sazonais da qualidade da água bruta, para o abastecimento direto das estruturas da ETA Sede.

Item 02 - Sal Comum Grosso (NaCl sem Iodo): Entrega programada fixada em 03 (três) parcelas anuais estruturadas, sendo 30 toneladas a cada 4 meses na ETA Sede, ou conforme flutuações estritas da demanda operacional informadas pela autarquia.

Item 03 - Hipoclorito de Sódio (NaClO): Entrega parcelada inicial compulsória de 3 toneladas de forma imediata após a assinatura e liberação do registro, sendo o saldo remanescente demandado de forma fracionada ao longo de 12 meses sob exclusiva necessidade do SAAE.

Item 04 - Cal Hidratada Calcítica (Sacos de 20 kg): Entrega inicial obrigatória de 06 toneladas na primeira parcela, sendo o quantitativo restante solicitado de forma parcelada segundo as demandas diárias de correção de pH.

Item 05 - Fluorssilicato de Sódio (Flúor em Pó): Entrega programada e fechada em 03 (três) parcelas sucessivas, sendo rigorosamente distribuídas em: 04 toneladas na primeira entrega, 04 toneladas na segunda entrega e 04 toneladas na terceira entrega.

8.4. Dos Responsáveis pelo Recebimento Físico: Os insumos químicos deverão ser entregues em mãos e descarregados perante os funcionários designados do SAAE pertencentes ao corpo de Operadores da ETA ou Setor de Almoxarifado.

Do Recebimento dos insumos

8.5. Recebimento Provisório: Realizado no ato da entrada física do caminhão-tanque ou da carga seca na ETA Sede pelo Fiscal Operacional (ou servidor formalmente designado). Consiste na conferência quantitativa visual (pesagem/cubagem), checagem da integridade dos lacres e na entrega obrigatória da Nota Fiscal acompanhada do Certificado de Análise Laboratorial do Lote específico assinado pelo químico responsável da indústria fabricante, além da Ficha de Emergência de transporte.

8.6. Recebimento Definitivo: Ocorrerá no prazo fixo e preclusivo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do termo provisório. Durante este interregno, o Fiscal Técnico (equipe laboratorial do SAAE) executará ensaios analíticos de contraprova e testes de bancada (Jar Test, aferição de densidade, basicidade livre, pH e teores de ativos) para homologar a perfeita conformidade físico-química da carga com as exigências editalícias.

8.7. Direito de Recusa e Prazo de Substituição Unificado: Caso as análises laboratoriais de contraprova identifiquem parâmetros fora do especificado no Item 1.5 deste TR, presença de contaminantes ou ineficiência química no tratamento, o Recebimento Definitivo será motivadamente recusado. A contratada será imediatamente notificada por e-mail e ficará obrigada a retirar e substituir integralmente a carga rejeitada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, de forma totalmente gratuita e sem qualquer ônus para a Autarquia, sob pena de incidência imediata das multas contratuais e abertura de processo sancionatório por risco de desabastecimento.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

9.1. O contrato e a Ata de Registro de Preços deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Da Estrutura de Fiscalização e Segregação de Funções Em estrito cumprimento ao Art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021 e às orientações de controle preventivo do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES), o acompanhamento, a gestão e a fiscalização direta das entregas serão exercidos por uma equipe de servidores públicos efetivos formalmente designados, divididos sob a seguinte estrutura de governança:

9.2.1. Do Gestor do Contrato (Coordenação Administrativa e Financeira):

Atribuições Clínicas:

a) Coordenar os atos de acompanhamento e fiscalização, unificando os registros formais no histórico de gerenciamento do contrato;

b) Convocar o representante da empresa contratada para a reunião inicial de alinhamento e apresentação do plano de fiscalização;

c) Monitorar os saldos e empenhos da Ata de Registro de Preços;

d) Comunicar em tempo hábil a necessidade de renovação tempestiva ou prorrogação da Ata com base em pesquisas de mercado;

e) Instruir os processos de reajuste anual pelo índice IPCA, aditamentos e prorrogações da Ata e submeter à autoridade superior a aplicação de sanções administrativas graves.

9.2.2. Do Fiscal Técnico do Contrato (Conformidade Química e Sanitária):

Atribuições Clínicas:

a) Acompanhar a execução técnica do contrato para garantir o cumprimento estrito das condições de qualidade exigidas pela Portaria GM/MS nº 888/2021 e ABNT NBR 15784;

b) Executar os ensaios de contraprova e testes de bancada (Jar Test, análises de basicidade, teor ativo e densidade) no prazo fixo de até 5 dias úteis para a emissão do Recebimento Definitivo;

c) Avaliar a conformidade dos laudos de análise de lote emitidos pelo fabricante;
d) Anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas a desvios de qualidade, notificando a contratada e determinando o prazo rígido de 48 horas para a substituição das cargas recusadas.

9.2.3. Do Fiscal Operacional do Contrato (Logística e Recebimento Físico):

Atribuições Clínicas:

a) Acompanhar e fiscalizar presencialmente os procedimentos físicos de descarregamento das cargas na ETA Sede, estritamente dentro do horário regulamentar (07:00 às 16:30 horas);
b) Conferir os lacres, pesos, notas fiscais e assinar o termo de Recebimento Provisório no ato da entrega; c) Fiscalizar o cumprimento das normas de segurança do transportador, exigindo o curso MOPP do motorista, o uso obrigatório de EPIs de risco químico e mangotes de 20 metros;
d) Emitir mensalmente o Boletim de Medição baseado nos quantitativos físicos efetivamente aceitos para dar lastro ao fluxo de faturamento.

9.3. Das Comunicações e do Fluxo Sancionatório Interno

9.3.1. Formalidade dos Atos: As comunicações entre o SAAE e a contratada devem ser realizadas obrigatoriamente por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico institucional (e-mail) para agilidade dos atos.

9.3.2. Linha de Reporte: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade que possa inviabilizar a execução do fornecimento nas datas aprazadas ou que coloque em risco o estoque regulamentar da ETA, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente por escrito ao Gestor do Contrato para que este adote as medidas saneadoras urgentes ou instaure o processo de penalidades.

9.3.3. Limite de Responsabilidade: Ressalta-se que a atuação e o monitoramento da fiscalização da autarquia não excluem, não reduzem e não compartilham a responsabilidade civil e técnica integral da contratada, que permanece responsável pela qualidade, segurança, desempenho e durabilidade dos produtos fornecidos e por danos causados ao meio ambiente.

9.3.3.1. A contratada deverá comunicar por escrito ao gestor, em até 5 (cinco) dias úteis, o ajuizamento ou o deferimento de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, o pedido de falência formulado por terceiros ou a decretação de falência, anexando cópia das decisões.

9.3.3.2. Recebida a comunicação, a Administração poderá exigir a comprovação da manutenção da capacidade de fornecimento e do cumprimento do plano de recuperação.

9.3.3.3. A decretação de falência é motivo de extinção do contrato (art. 137, IV, da Lei nº 14.133/2021). O descumprimento do dever de comunicação sujeita a contratada às sanções do art. 156.

FISCAL OPERACIONAL

TIPO	TITULAR
NOME COMPLETO	GELSON FERNANDES BERNABÉ
ENDEREÇO ELETRÔNICO	eta@saaesma.com.br/compras2@saaesma.com.br
N° MATRÍCULA	198
CARGO	OPERADOR
TIPO DO VÍNCULO	Efetivo

GESTOR

TIPO	TITULAR
NOME COMPLETO	REGINALDO ALVES DE OLIVEIRA SILVA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	eta@saaesma.com.br/compras2@saaesma.com.br
Nº MATRICULA	000630
CARGO	OPERADOR
TIPO DO VÍNCULO	Efetivo

10. LOCAL DE EXECUÇÃO:

10.1. Do Horário de Recebimento: Os produtos químicos somente serão recebidos e aceitos se entregues na ETA Sede, localizada na Av. José Tozzi, nº 2200, Bairro Boa Vista, CEP 29930-240, São Mateus/ES, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, estritamente no horário das 07:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta feira. O SAAE não se responsabilizará e recusará sumariamente cargas que se apresentem fora destas condições e limites horários, correndo os custos de retorno e estadia por conta exclusiva do fornecedor.

11. CRITÉTIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

11.1. O processo de medição e pagamento obedecerá ao seguinte rito cronológico, em estrita observância ao Art. 140 da Lei nº 14.133/21:
11.2. Da Medição: O fornecimento será medido de forma parcelada, a fiscalização do SAAE emitirá o Boletim de Medição, atestando o quantitativo real em quilogramas (kg) ou toneladas (TN) efetivamente entregues e aprovados pelo Recebimento Definitivo na ETA, servindo de lastro para o faturamento.
11.3. Liquidação
Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo até 10(dez) dias úteis para fins de liquidação úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.
Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
g) Do respectivo Boletim de Medição mensal atestado;
h) De todos os laudos técnicos de análise e qualidade química dos lotes anexados diretamente à fatura (Item 6.2);
11.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.5. Do Prazo de Pagamento Saneado: O pagamento financeiro das faturas devidamente liquidadas será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do envio da nota fiscal e encerramento da etapa de liquidação. O pagamento dar-se-á por meio de depósito ou transferência bancária eletrônica na conta indicada pela empresa vencedora, efetuando-se na fonte as retenções tributárias previstas na legislação vigente.
11.6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES CONTRATUAIS (ART. 92, XIV)
11.6.1. O descumprimento das obrigações deste Termo de Referência sujeitará a contratada às penalidades do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa:
11.6.2. Multa Moratória por Atraso: Pelo atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega parcelada (limite de 7 dias corridos após a OF), aplicar-seá multa moratória de 0,5%

por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento emitida, até o limite máximo de 10%. Transcorridos 20 dias, configurará inexecução da parcela.

11.6.3. Multa Compensatória por Descumprimento de Troca: O descumprimento do prazo de 48 horas para substituição da carga rejeitada ensejará a aplicação de multa compensatória de 2% sobre o valor do lote recusado, por dia de descumprimento, sem prejuízo da rescisão do registro e abertura de processo de impedimento de licitar (de até 3 anos) ou declaração de inidoneidade.

12. Critérios da seleção do fornecedor:

12.1. A seleção do fornecedor para a contratação da cesta de insumos químicos essenciais será realizada mediante procedimento de licitação pública, na modalidade PREGÃO, a ser conduzido na forma ELETRÔNICA, em estrito cumprimento ao Art. 6º, inciso XLI, Art. 28, inciso I, e Art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em perfeita harmonia com as diretrizes do Decreto Municipal nº 15.803/2023.

- Justificativa Legal da Modalidade: A escolha do Pregão Eletrônico fundamenta-se na natureza jurídica do objeto, caracterizado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) como bens comuns de consumo essenciais. Os insumos químicos licitados possuem padrões de desempenho, pureza e qualidade técnica que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e normas técnicas da ABNT contidas neste Termo de Referência, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Do Critério de Julgamento: Adota-se como critério de julgamento das propostas comerciais o de MENOR PREÇO POR ITEM, com fulcro no Art. 33, inciso I, e Art. 34, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

- Justificativa da Modelagem por Item (Parcelamento Eficiente): Em estrita observância ao princípio do parcelamento obrigatório (Art. 40, inciso V), a adjudicação por itens independentes visa:

a) Ampliação Crítica da Competitividade: Permitir que indústrias fabris produtoras e distribuidores altamente especializados de cada nicho (ex: mineradoras de cal, salineiras de sal grosso e complexos petroquímicos de polímeros) disputem as cotas diretamente, sem a obrigatoriedade de cotar itens alheios ao seu portfólio;

b) Obtenção da Proposta Mais Vantajosa: Evitar o sobre preço e as margens de intermediação financeira infladas que ocorreriam caso a cesta fosse agrupada em lote único global, garantindo a real economia de escala para o erário do SAAE.

12.3. Do Modo de Disputa Operacional: O procedimento de lances na sessão pública adotará o MODO DE DISPUTA ABERTO, regulamentado pelo Art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

- Justificativa Técnica do Modo Aberto: Os licitantes apresentarão seus lances públicos e sucessivos, em ambiente virtual, com prorrogações tempo-dependentes automáticas. Esta dinâmica fomenta a competitividade em tempo real, maximizando a redução linear de preços e garantindo a transparência total exigida pelas cortes de contas.

12.4. Da Fase de Negociação Direta: Concluída a etapa de lances e definida a ordem de classificação, o Agente de Contratação/Pregoeiro do SAAE realizará obrigatoriamente a fase de negociação direta com o licitante classificado em primeiro lugar, por meio do sistema eletrônico, com o objetivo de obter condições econômicas ainda mais vantajosas para a Autarquia frente aos valores médios de mercado apurados na pesquisa do PNCP, em estrito cumprimento ao Art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

13. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;
e) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
f) no caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
g) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

13.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais da sede do Licitante.
c) Certidão de regularidade de débito junto à Fazenda Estadual, da sede e/ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária;
e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT).

13.3. Regularidade Fiscal para Micro e Empresas de Pequeno Porte

a) para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
b) a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.

Para que a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006

a) quando optante pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal;
b) quando não optante pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal e contador responsável;
c) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

13.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Arts. 62, inciso III, e 69 da Lei nº 14.133/2021)

13.4.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, em cada item, deverá apresentar, na fase de habilitação:

a) balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei (art. 69, I), vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante (art. 69, II); com informação sobre a existência de pedido ou processo de recuperação judicial ou extrajudicial; se a certidão não trouxer essa informação, a licitante apresentará declaração de que não se encontra em recuperação judicial ou extrajudicial.

c) declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil (contador com registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade – CRC), atestando o atendimento dos índices econômicos do subitem 13.4.3. (art. 69, §1º).

13.4.2. Forma de apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis:

a) assinados pelo representante legal da licitante e por contador habilitado, com indicação do número de registro no CRC;

b) para as sociedades que adotam a Escrituração Contábil Digital (ECD/SPED): balanço e demonstrações extraídos da ECD, acompanhados dos termos de abertura e encerramento e do recibo de entrega da escrituração;

c) para as demais licitantes: balanço e demonstrações extraídos do Livro Diário, com os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial;

d) no caso de sociedades por ações: publicação do balanço em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, na forma da Lei nº 6.404/1976;

e) considera-se "último exercício social exigível" aquele cujo prazo legal para apresentação da escrituração contábil já tenha se encerrado na data de abertura da sessão pública; até essa data, admite-se o balanço do exercício imediatamente anterior.

13.4.3. A situação econômico-financeira será aferida de forma objetiva pelos índices abaixo, calculados a partir do balanço patrimonial apresentado, devendo todos ser iguais ou superiores a 1,00 (um inteiro):

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG) = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante.

13.4.4. Por se tratar de compra para entrega futura e parcelada, exige-se, nos termos do art. 69, §4º, que a licitante comprove capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do(s) item(ns) que disputar, apurado no balanço patrimonial do último exercício social exigível, observado que:

a) a comprovação poderá ser feita por capital social ou por patrimônio líquido, vedada a exigência cumulativa;

b) o percentual incide sobre o valor estimado do item (ou soma dos itens) em que a licitante for classificada em primeiro lugar, e não sobre o total da contratação;

c) valores mínimos, com base nas estimativas realizada pelo compras.

13.4.5. A licitante constituída há menos de 2 (dois) anos apresentará as demonstrações contábeis apenas do último exercício social encerrado (art. 69, §6º), aplicando-se igualmente os subitens 13.4.3 e 13.4.4.

13.4.6. A licitante constituída no exercício corrente, que ainda não possua exercício social encerrado, apresentará o balanço de abertura, assinado por contador habilitado e registrado na Junta Comercial, aplicando-se igualmente os subitens 13.4.3 e 13.4.4.

13.4.7. A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar do certame desde que comprove, no momento da habilitação, que o plano de recuperação foi aprovado ou

homologado judicialmente e se encontra em vigor, sem prejuízo do atendimento aos subitens 13.4.1 a 13.4.4.

13.4.8. A critério da Administração, poderá ser exigida a relação dos compromissos assumidos pela licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas as parcelas já executadas de contratos firmados (art. 69, §3º).

13.4.9. Em obediência ao art. 69, §§2º e 5º, da Lei nº 14.133/2021, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, de índices de rentabilidade ou lucratividade e de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação da situação econômico-financeira.

13.4.10. As microempresas e empresas de pequeno porte não estão dispensadas da qualificação econômico-financeira; o tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006 alcança apenas a regularidade fiscal e trabalhista (subitem 13.3).

13.4.11. A documentação deste item poderá ser apresentada em original, por cópia ou por meio eletrônico admitido pelo sistema (art. 70, I), e poderá ser substituída por registro cadastral, desde que previsto no edital e observado o art. 70, II. Não se aplica a dispensa do art. 70, III, por se tratar de compra de entrega futura e parcelada. A inabilitação por não atendimento a este item observará o contraditório e a possibilidade de diligência (art. 64).

14. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

14.1. Da Documentação Técnica Sanitária do Produto (Viculada a Cada Item)

Como critério rígido de aceitabilidade técnica do produto químico indispensável ao tratamento de água, sob a égide da Portaria GM/MS nº 888/2021, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, na fase de aceitação da proposta, os seguintes documentos específicos por Item arrematado:

Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS) e Comprovação de Baixo Risco à Saúde (CBRS):

- Apresentação obrigatória de laudo analítico emitido por laboratório oficial independente e acreditado pelo INMETRO em conformidade com as Boas Práticas de Laboratório (BPL), atestando que a linha do produto ofertado cumpre os critérios analíticos de limites de impurezas metálicas e compostos voláteis exigidos pela Norma ABNT NBR 15784, em estrita observância ao inciso VIII do artigo 14 da Portaria GM/MS nº 888/2021. O documento deve corresponder ao produto efetivamente ofertado.

Certificado Técnico de Análise do Item Típico:

- Laudo de controle de qualidade laboratorial da indústria fabricante do produto, comprovando que o insumo atende às especificações físico-químicas e teores mínimos de ativos descritos no Item 1.5 deste Termo de Referência (Ex.teores Al_2O_3, basicidade, CaO útil, cloro ativo livre ou Fluorssilicato, conforme o item disputado)

Declaração de Adequabilidade: Declaração formal emitida e assinada pelo químico responsável do fabricante (portador de CRQ ativo), atestando que o produto químico cotado é recomendado especificamente para processos de potabilização de água destinada ao consumo humano e cumpre os requisitos de saúde pública.

14.2. Da Regularidade Ambiental

Da Planta Industrial Fabricante: Deverá ser apresentada a Licença Ambiental de Operação (LAO) válida da indústria fabricante do insumo químico ofertado. Caso a licitante participe do certame na condição de distribuidora, revendedora ou comerciante, não será exigida a titularidade da licença ambiental em nome da licitante, bastando a apresentação do documento válido da indústria fabricante detentora do produto, salvo se a legislação local exigir licença ambiental específica para a atividade de armazenamento e comércio exercida pela própria licitante.

Da Atividade de Transporte Rodoviário: Apresentação de licença ou autorização ambiental válida para a atividade de transporte de produtos químicos perigosos emitida pelo órgão ambiental competente, acompanhada da comprovação de que o motorista operacional possui o curso MOPP ativo. Esta documentação poderá pertencer à própria licitante ou à empresa transportadora subcontratada para fins logísticos.

Do Cadastro Técnico Federal (IBAMA): Quando a atividade desenvolvida pela licitante ou pela fabricante parceira estiver enquadrada nas hipóteses legais sujeitas ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), deverá ser apresentada a respectiva comprovação de regularidade (Certificado de Regularidade válido) perante o IBAMA. A exigência aplica-se unicamente às empresas cuja atividade esteja efetivamente subordinada ao referido cadastro, vedada a exigência indiscriminada.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado desta contratação é de R$2.830.862,58(dois milhões oitocentos e trinta mil e oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

São Mateus/ES, 27 de setembro 2026.

GELSON FERNANDES BERNABÉ
Seção de Atendimento ao Interior
Portaria 0175/2026

Anexo II - Modelo de Proposta de Preço

Pregão Eletrônico: 0005/2026

1 – IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

E-MAIL:

2–PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário e total, com indicação de PROPOSTA FINAL POR ITEM: R$ (Por extenso)

3– CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4– LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Edital.

5 – VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

6– PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UN	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apresentação: Solução líquida; - Embalagem: Liquido a granel; - Al2O3: 8,0 a 9,0%; - Basicidade: 57 a 67%; - Insolúveis: menor que 0,1%; - Densidade: 1,1 a 1,3 g/cm3; - Turbidez: menor que 50 NTU; - Fe2O3: 0,2 a 0,8%.	kg	522.000		

2	Sal Grosso Comum (NaCl): Sem adição de iodo; pureza mínima de 99,0% de cloreto de sódio; com adição obrigatória do antiumectante INS-535 (Ferrocianeto de Sódio). Sacos de 25 kg. Matéria-prima para geração eletrolítica in loco de agente desinfetante.	kg	90.000		
3	Hipoclorito de Sódio (NaClO): Solução líquida concentrada comercial; teor de cloro ativo estável entre 10% e 14%. Destinado à desinfecção microbiológica primária e manutenção de residual livre	kg	20.000		
4	Cal Hidratada Calcítica: Para tratamento de água; CaO total mínimo de 67,00%; MgO total máximo de 3,00%; Ca(OH)2 mínimo de 89,00%; umidade máxima de 2,00%. Sacos de 20 kg.	kg	12.000		
5	Fluorssilicato de Sódio (Na2SiF6): Pó comercial; pureza mínima de 98,0%; teor de flúor ativo de 59,4%; umidade máxima de 0,5%; teor máximo de insolúveis de 0,5%. Destinado à fluoretação obrigatória (Lei Federal nº 6.050/1974).	kg	12.000		

ANEXO III – DADOS CADASTRAIS

NOME DA EMPRESA:

1 – DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
N° DA AGÊNCIA:
N° DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:
NOME DA CONTA CORRENTE:

2- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:
NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE N°:
CPF/MF N°:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

3-DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar cientes que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário do "Contrato", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por
Certificação digital.
Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal
Carimbo do CNPJ

ANEXO IV - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2026

PROCESSO SAAE Nº 000469/2026

Ao

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)

Prezados,

(Empresa)_____, inscrita no CNPJ nº _____com endereço na _____ município/UF _____

, vem por meio de seu representante legal e/ou procurador abaixo assinado (documentos anexos), manifestar seu interesse em credenciar-se no Pregão Eletrônico 0005/2026, em conformidade com Edital e anexos.

Declara ter pleno conhecimento das normas e exigências constantes do Edital tombado da natureza dos serviços a serem prestados, bem como da legislação aplicável à espécie, comprometendo-se a realizar as ações necessárias para o fiel cumprimento do contrato a ser celebrado.

Declara, ainda, que possui instalações e equipamentos adequados para a prestação dos serviços e que os mesmos se encontram disponíveis e em bom estado de conservação.

Local e data:

Assinatura:

Nome:

CPF:

RG:

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

EDITAL N° 0005/2026

PROCESSO SAAE N° 000469/2026

(Empresa) _____, inscrita no CNPJ n° _____com endereço na _____município/UF _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data:

Assinatura:

Nome:

CPF:

RG:

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI N° 9.854, DE 27/10/1999

EDITAL N° 0005/2026

PROCESSO SAAE N° 000469/2026

(Empresa)_____, inscrita no CNPJ n°_____com endereço na _____ município/UF _____, n°_____, bairro _____, declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data:

Assinatura:

Nome:

CPF:

RG:

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LEI 13.709/2018)

EDITAL Nº 0005/2026

PROCESSO SAAE Nº 000469/2026

(Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____com endereço na _____município/UF _____, declara, para os devidos fins e efeitos sob as penas da lei, que responsabiliza integralmente pela adequada utilização dos dados pessoais a que tiver acesso, estando ciente de que possa vir a ser responsabilizada civil, criminal e administrativamente pelos danos morais ou materiais decorrentes da utilização, reprodução ou divulgação indevida dos dados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, sobre as formas de coleta, tratamento e compartilhamento de dados.

Declara conhecimento sobre as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito; e de que a responsabilidade de qualquer pessoa que intervenha em uma das fases abrangidas pelo fluxo dos dados pessoais subsiste mesmo após o término do tratamento.

Local e data:

Assinatura:

Nome:

CPF:

RG:

ANEXO VIII- MINUTA DE ATA REGISTRO DE PREÇO

Pregão Eletrônico n° 0005/2026

O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus** inscrito no CNPJ n° 27.998.368/0001-47, sediado na Av. José Tozzi, n° 2.200 - Boa Vista, CEP:29931-340 -São Mateus-ES, neste ato representado pela Diretora Geral, a Srª. Monise Bissoli Cardoso, nomeada por meio do Decreto n°18.864/2026, denominada de **GERENCIADORA** da Ata e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n° xxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr(a). xxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF n° xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **DETENTORA**, tendo em vista o que consta no processo administrativo n° 000469/2026 e Edital Pregão Eletrônico n° xxxx/2026 e seus anexos, que constituem parte integrante deste instrumento, em observância às disposições da Lei n° 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem **registrar os preços** conforme Cláusulas e condições que se seguem:

1 DO OBJETO

1.1. O objeto do presente certame é o Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de produto químico** destinado ao tratamento de água, conforme especificações técnicas constantes no Item 1.1.2 na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UN	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apresentação: Solução líquida; - Embalagem: Liquido a granel; - Al2O3: 8,0 a 9,0%; - Basicidade: 57 a	kg	522.000		

	67%; - Insolúveis: menor que 0,1%; - Densidade: 1,1 a 1,3 g/cm3; - Turbidez: menor que 50 NTU; - Fe2O3: 0,2 a 0,8%.				
2	Sal Grosso Comum (NaCl): Sem adição de iodo; pureza mínima de 99,0% de cloreto de sódio; com adição obrigatória do antiumectante INS-535 (Ferrocianeto de Sódio). Sacos de 25 kg. Matéria-prima para geração eletrolítica in loco de agente desinfetante.	kg	90.000		
3	Hipoclorito de Sódio (NaClO): Solução líquida concentrada comercial; teor de cloro ativo estável entre 10% e 14%. Destinado à desinfecção microbiológica primária e manutenção de residual livre	kg	20.000		
4	Cal Hidratada Calcítica: Para tratamento de água; CaO total mínimo de 67,00%; MgO total máximo de 3,00%; Ca(OH)2 mínimo de 89,00%; umidade máxima de 2,00%. Sacos de 20 kg.	kg	12.000		
5	Fluorssilicato de Sódio (Na2SiF6): Pó comercial; pureza mínima de 98,0%; teor de flúor ativo de 59,4%; umidade máxima de 0,5%; teor máximo de insolúveis de 0,5%. Destinado à fluoretação obrigatória (Lei	kg	12.000		

	Federal nº 6.050/1974).				

1.2. A contratação, nos termos do art. 6° da Lei n° 14.133/2021, abrange o fornecimento dos insumos de acordo com a demanda da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados, assegurando-se a entrega conforme necessidade do serviço público.

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital e a Ata de Registro de Preços;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao SAAE do exercício de 2026, conforme especificado abaixo:
2.2 - 2000 – SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
2.3 - 200010 – SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
2.4 - 2.134 -OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA
2.5 - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
2.6 - 150000000000 – RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
2.7 - FICHA-0000027

3 DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, ressalvando-se o direito de o SAAE efetuar o pagamento após a entrega do objeto, conforme planilha de preços unitários (anexo I deste instrumento).

3.1.1. **O pagamento do preço pactuado será efetuado após a entrega do objeto, nas condições prevista nos ITEM 11 – Critérios de Pagamento do Termo de Referência**, devendo a Detentora, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, por meio do Boletim de Medição, e deverão ser pagas até 30 (trinta)úteis, contados a partir da data de emissão/apresentação da Nota Fiscal.

4 DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1 O órgão gerenciador será a SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

DE SÃO MATEUS.

4.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do presente registro de preços.

5 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 **Não será admitida, sob nenhuma hipótese, a adesão de órgãos ou entidades não participantes** à presente Ata de Registro de Preços, restando a utilização dos quantitativos registrados restrita e exclusiva ao Órgão Gerenciador: O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus-ES.

5.2. A vedação de que trata esta cláusula fundamenta-se na autonomia do Órgão Gerenciador para delimitar a abrangência do certame, tendo em vista não dispor de pessoal suficiente no seu quadro efetivo para atender às atribuições de controle, coordenação e manifestação sobre atos de adesão, em estrita observância ao art. 6°, inciso XLVII, da Lei n° 14.133/2021.

6 DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura,em estrita observância ao Art. 84, caput, da Lei Federal n° 14.133/2021 e ao Art. 119 do Decreto Municipal n° 15.803/2023, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, mediante a anuência do fornecedor.

6.1.1 O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, admitida prorrogação por igual período, observado o prazo máximo de vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos dos arts. 84 e 105 da Lei n° 14.133/2021.

6.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.1.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou autorização de fornecimento.

6.1.4 O instrumento contratual de que trata o item 6.1.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.1.5 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021.

6.1.6 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes

remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.1.7 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.6, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.1.8 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.1.9 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.1.10 **A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.**

7 DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital, repactuação ou reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8 DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.1.5 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.1.6 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu

registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.1.7 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente

comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3° e 27, § 4°, ambos do Decreto n° 11.462, de 2023.

10 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1. O modelo de fornecimento da cesta de insumos químicos dar-se-á sob o regime de execução parcelada, estritamente sob demanda, deflagrado mediante a emissão eletrônica de Ordem de Fornecimento (OF) ou Autorização de Fornecimento (AF) por parte do SAAE de São Mateus/ES, de acordo com as necessidades operacionais diárias de tratamento de água.

10.2. Do Prazo de Entrega Geral - A empresa terá o prazo máximo e improrrogável de até 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento por correio eletrônico, para efetuar a entrega física e descarga dos produtos químicos nas dependências da Estação de Tratamento de Água (ETA) designada. Ao receber a notificação, a licitante deverá responder via e-mail acusando formalmente o recebimento ("ciente"). Caso ocorra impedimento de força maior, a empresa deverá comunicar as razões com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para análise de prorrogação pela fiscalização.

10.3. Do Fluxo de Fracionamento e Parcelamento Específico por Produto: Em harmonia com o planejamento logístico e visando impedir a superestimação de estoque, o fornecimento obedecerá aos seguintes critérios de solicitação por item:

10.3.1 **Item 01 - Cloreto de Alumínio Férrico (PAC-F):** Entrega sob demanda, de acordo com as necessidades físicas e sazonais da qualidade da água bruta, para o abastecimento direto das estruturas da ETA Sede.

10.3.2 **Item 02 - Sal Comum Grosso (NaCl sem Iodo):** Entrega programada fixada em 03 (três) parcelas anuais estruturadas, sendo 30 toneladas a cada 4 meses na ETA Sede, ou conforme flutuações estritas da demanda operacional informadas pela autarquia.

10.3.3 **Item 03 - Hipoclorito de Sódio (NaClO):** Entrega parcelada inicial compulsória de 3 toneladas de forma imediata após a assinatura e liberação do registro, sendo o saldo remanescente

demandado de forma fracionada ao longo de 12 meses sob exclusiva necessidade do SAAE.

10.3.4 **Item 04 - Cal Hidratada Calcítica (Sacos de 20 kg):** Entrega inicial obrigatória de 06 toneladas na primeira parcela, sendo o quantitativo restante solicitado de forma parcelada segundo as demandas diárias de correção de pH.

10.3.5 **Item 05 - Fluorssilicato de Sódio (Flúor em Pó):** Entrega programada e fechada em 03 (três) parcelas sucessivas, sendo rigorosamente distribuídas em: 03 toneladas na primeira entrega, 03 toneladas na segunda entrega e 04 toneladas na terceira entrega.

10.4. Dos Responsáveis pelo Recebimento Físico: Os insumos químicos deverão ser entregues em mãos e descarregados perante os funcionários designados do SAAE pertencentes ao corpo de Operadores da ETA ou Setor de Almoxarifado.

10.5 Do Recebimento dos insumos

10.5. 1 **Recebimento Provisório:** Realizado no ato da entrada física do caminhão-tanque ou da carga seca na ETA Sede pelo Fiscal Operacional (ou servidor formalmente designado). Consiste na conferência quantitativa visual (pesagem/cubagem), checagem da integridade dos lacres e na entrega obrigatória da Nota Fiscal acompanhada do Certificado de Análise Laboratorial do Lote específico assinado pelo químico responsável da indústria fabricante, além da Ficha de Emergência de transporte.

10.6. **Recebimento Definitivo:** Ocorrerá no prazo fixo e preclusivo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do termo provisório. Durante este interregno, o Fiscal Técnico (equipe laboratorial do SAAE) executará ensaios analíticos de contraprova e testes de bancada (Jar Test, aferição de densidade, basicidade livre, pH e teores de ativos) para homologar a perfeita conformidade físico-química da carga com as exigências editalícias.

10.7. **Direito de Recusa e Prazo de Substituição Unificado:** Caso as análises laboratoriais de contraprova identifiquem parâmetros fora do especificado no TR, presença de contaminantes ou ineficiência química no tratamento, o Recebimento Definitivo será motivadamente recusado.

10.7.1 A contratada será imediatamente notificada por e-mail e ficará obrigada a retirar e substituir integralmente a carga rejeitada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, de forma totalmente gratuita e sem qualquer ônus para a Autarquia, sob pena de incidência imediata das multas contratuais e abertura de processo sancionatório por risco de desabastecimento.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O acompanhamento e a fiscalização do serviço, assim como a conferência qualitativa e quantitativa dos serviços entregues, serão realizados pelo órgão gerenciador da autorização de forncecimento.
11.3 O Órgão CONTRATANTE atuará como fiscalizador da execução do recebimento objeto contratado.
11.4 O recebimento, o controle e a conferência dos produtos serão feitos pelo órgão gerenciador da autorização de fornecimento, CONTRATANTE, a qual atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao FORNECEDOR.
11.5 O órgão gerenciador da autorização do produto (CONTRATANTE) comunicará ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.
11.6 O órgão gerenciador responsável pela autorização de fornecimento (CONTRATANTE) expedirá atestado de entrega do produto, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
11.7 A Fiscalização será exercida pelo servidor nomeado por meio de portaria editada pela administração, encarregado de verificar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, visando assegurar que os produtos sejam executados atendendo ao estipulado na presente ATA, podendo, inclusive:

a) Recusar ou sustar qualquer entrega em desacordo com este instrumento ou que atente contra a segurança do pessoal ou bens do SAAE ou de terceiros.

b) Cabe à fiscalização registrar no Relatório de Ocorrências (RDO) as regularidades ou falhas que encontrar na execução do objeto, nele anotando as observações ou notificações cabíveis, assinando-o em conjunto com o representante da CONTRATADA.

c) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não exime a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução desta ATA.

d) Quando atendidos os termos desta ATA, o exercício da fiscalização, pelo SAAE, não importará em abuso de direito.

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

12.1 São obrigações do Órgão Gerenciador:

12.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Detentor, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.1.2 Exercer o acompanhamento e a Fiscalização da execução do objeto, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.4 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

12.1.5 Pagar à Detentora o valor resultante da entrega dos produtos, conforme a execução das Ordens de fornecimento emitidas.

12.1.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura emitida, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017.

12.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

12.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral da Autarquia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13 DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Fornecer os produtos conforme especificações e condições constante no Termo de Referência.

13.2 Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

13.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.4 A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo, em qualquer caso, a Contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

13.5 Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de

confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

13.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela FISCALIZAÇÃO do contrato, no ato da entrega da nota fiscal, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

13.9 O SAAE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa Contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

13.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

13.11 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

13.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros, durante a execução do objeto.

13.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações termo de referência ou instrumento congênere.

13.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

13.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.20 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

13.21 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

13.22 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

13.23 Manter preposto aceito pela Contratante para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

13.24 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

13.25 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as instalações estruturais da Contratante.

13.26 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

13.40 Corrigir, às suas expensas, os produtos em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de fabricação, nos prazos estipulados no termo de referência.

14 DA GARANTIA

14.1 Os produtos contratados devem atender integralmente às exigências técnicas e sanitárias estabelecidas na Portaria GM/MS nº 888/2021, além de requisitos ambientais aplicáveis, garantindo segurança química e eficácia no processo de tratamento de água.

14.2 Durante o período de garantia, a contratada se obriga a corrigir, reparar, substituir ou refazer, sem ônus adicional ao SAAE, quaisquer defeitos ou falhas que comprometam a funcionalidade, segurança, desempenho ou conformidade técnica do sistema, decorrentes de projeto inadequado, execução incorreta, vício oculto, uso de materiais defeituosos ou não conformes com as especificações.

14.3 O atendimento às solicitações de reparo ou substituição deverá ocorrer imediatamente após a comunicação formal do SAAE, respeitando-se o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para início da correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

14.4 Qualidade e conformidade técnica. Todos os produtos devem atender às normas ABNT aplicáveis a produtos químicos para tratamento de água de abastecimento (incluindo a NBR 15784), e ter certificação ou laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, nos termos do art. 42 da Lei. Serão exigidos, conforme o caso, ficha de informações de segurança (FISPQ), licenças ambientais e sanitárias e autorizações para transporte de produtos perigosos. A indicação de referências técnicas e ensaios não implica direcionamento de marca, em respeito ao art. 41 da Lei.

14.5 A garantia abrangerá:

14.5.1 Os produtos a serem entregue deverão obedecer às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às melhores práticas no transporte, armazenamento e manuseio, e às exigências operacionais do SAAE.

14.5.2 A empresa contratada deverá atender as seguintes especificações técnicas padronizadas:

14.5.2.1 A contratação deverá observar especificações mínimas que assegurem a qualidade, pureza, estabilidade e desempenho de cada

insumo, incluindo:Coagulante: eficiência de coagulação, solubilidade e teor de metais.

14.5.2.2 O fornecimento será realizado conforme necessidade da Administração, mediante **ordens de fornecimento**, sem obrigatoriedade de aquisição total dos quantitativos previstos, conforme arts. 82 a 86 da Lei 14.133/21.

14.5.2.3 Os produtos devem ser entregues acompanhados de certificados de qualidade, laudos laboratoriais ou documentos equivalentes que assegurem a conformidade com as especificações exigidas, em cumprimento ao art. 63 da Lei 14.133/21.

14.5.2.4 O fornecedor deverão atender aos prazos definidos em cada ordem de fornecimento, garantindo abastecimento regular de insumos essenciais, conforme art. 91 da Lei 14.133/21.

14.5.2.5 O fornecimento deve observar normas de segurança química, incluindo embalagem adequada, instruções de uso e riscos, conforme princípios da gestão de riscos previstos no art. 11 da Lei 14.133/21.

14.6 Eventuais reparos ou substituições executados durante o período de garantia terão novo prazo de garantia integral, contado a partir da data do recebimento definitivo da correção realizada.

14.7 O não atendimento às obrigações de garantia acarretará a aplicação de penalidades contratuais e poderá ensejar a rescisão unilateral por parte do SAAE, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

15 DAS PENALIDADES

15.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará **aplicação das penalidades estabelecidas no edital.**

15.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

15.3 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7°, inc. XIV, do Decreto n° 11.462, de 2023).

16 DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

17 DO FORO

17.1 Fica eleito o foro de São Mateus para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Mateus-Es, xxxx de xxxxx 2026.

ORGÃO GERENCIADOR

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus

Monise Bissoli Cardoso

Diretor Geral

FORNECEDOR REGISTRADO

Nome

Cargo

Empresa

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO SAAE/SMA/N° XXXX/XXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO 000469/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0005/2026

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO MATEUS-ES, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ n° 27.998.368/0001-47, com sede sede na avenida José Tozzi, n° 2.200 – Bairro Boa Vista – São Mateus-ES, através de sua Diretora Geral, a Srª. Monise Bissoli Cardoso, nomeada pelo Decreto n° 18. 864/2026, portadora do CPF n° 097.957.547-85, residente e domiciliado nesta cidade e a empresa: **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n° XXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXX neste ato representada pelo Sr. ....., inscrito no CPF: ....., considerando o julgamento da licitação realizada através do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° xxxx/xxxx, formaliza o presente **CONTRATO**, observadas as condições do edital e Termo de Referência que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente certame é o Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de produto químico** destinado ao tratamento de água, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

1.2. A contratação, nos termos do art. 6° da Lei n° 14.133/2021, abrange o fornecimento dos insumos de acordo com a demanda da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados, assegurando-se a entrega conforme necessidade do serviço público.

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital e a Ata de Registro de Preços;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência em xx/xx/xxxx e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.2 O contrato decorrente do Pregão Eletrônico terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

I – A autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração;

II – Exista disponibilidade orçamentária;

III - a contratada mantenha as condições de habilitação e cumpra regularmente suas obrigações;

IV – Permaneça caracterizado o interesse público na continuidade do fornecimento

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

(art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto **constam no Termo de Referência**, anexo ao Edital Pregão Eletrônico para Registro de Preços.
3.2. O modelo de fornecimento da cesta de insumos químicos dar-se-á sob o regime de execução parcelada, estritamente sob demanda, deflagrado mediante a emissão eletrônica de Ordem de Fornecimento (OF) ou Autorização de Fornecimento (AF) por parte do SAAE de São Mateus/ES, de acordo com as necessidades operacionais diárias de tratamento de água.
3.3. Do Prazo de Entrega Geral - A empresa terá o prazo máximo e improrrogável de até 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento por correio eletrônico, para efetuar a entrega física e descarga dos produtos químicos nas dependências da Estação de Tratamento de Água (ETA) designada. Ao receber a notificação, a licitante deverá responder via e-mail acusando formalmente o recebimento ("ciente"). Caso ocorra impedimento de força maior, a empresa deverá comunicar as razões com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para análise de prorrogação pela fiscalização.
3.4. Do Fluxo de Fracionamento e Parcelamento Específico por Produto: Em harmonia com o planejamento logístico e visando impedir a superestimação de estoque, o fornecimento obedecerá aos seguintes critérios de solicitação por item:
3.4.1 **Item 01 - Cloreto de Alumínio Férrico (PAC-F):** Entrega sob demanda, de acordo com as necessidades físicas e sazonais da qualidade da água bruta, para o abastecimento direto das estruturas da ETA Sede.
3.4.2 **Item 02 - Sal Comum Grosso (NaCl sem Iodo):** Entrega programada fixada em 03 (três) parcelas anuais estruturadas, sendo

30 toneladas a cada 4 meses na ETA Sede, ou conforme flutuações estritas da demanda operacional informadas pela autarquia.

3.4.3 **Item 03 - Hipoclorito de Sódio (NaClO):** Entrega parcelada inicial compulsória de 3 toneladas de forma imediata após a assinatura e liberação do registro, sendo o saldo remanescente demandado de forma fracionada ao longo de 12 meses sob exclusiva necessidade do SAAE.

3.4.4 **Item 04 - Cal Hidratada Calcítica (Sacos de 20 kg):** Entrega inicial obrigatória de 06 toneladas na primeira parcela, sendo o quantitativo restante solicitado de forma parcelada segundo as demandas diárias de correção de pH.

3.4.5 **Item 05 - Fluorssilicato de Sódio (Flúor em Pó):** Entrega programada e fechada em 03 (três) parcelas sucessivas, sendo rigorosamente distribuídas em: 03 toneladas na primeira entrega, 03 toneladas na segunda entrega e 04 toneladas na terceira entrega.

3.4.6. Dos Responsáveis pelo Recebimento Físico: Os insumos químicos deverão ser entregues em mãos e descarregados perante os funcionários designados do SAAE pertencentes ao corpo de Operadores da ETA ou Setor de Almoxarifado.

3.5 Do Recebimento dos insumos

3.5. 1 **Recebimento Provisório:** Realizado no ato da entrada física do caminhão-tanque ou da carga seca na ETA Sede pelo Fiscal Operacional (ou servidor formalmente designado). Consiste na conferência quantitativa visual (pesagem/cubagem), checagem da integridade dos lacres e na entrega obrigatória da Nota Fiscal acompanhada do Certificado de Análise Laboratorial do Lote específico assinado pelo químico responsável da indústria fabricante, além da Ficha de Emergência de transporte.

3.6. **Recebimento Definitivo:** Ocorrerá no prazo fixo e preclusivo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do termo provisório. Durante este interregno, o Fiscal Técnico (equipe laboratorial do SAAE) executará ensaios analíticos de contraprova e testes de bancada (Jar Test, aferição de densidade, basicidade livre, pH e teores de ativos) para homologar a perfeita conformidade físico-química da carga com as exigências editalícias.

3.7. **Direito de Recusa e Prazo de Substituição Unificado:** Caso as análises laboratoriais de contraprova identifiquem parâmetros fora do especificado no TR, presença de contaminantes ou ineficiência química no tratamento, o Recebimento Definitivo será motivadamente recusado.

3.7.1 A contratada será imediatamente notificada por e-mail e ficará obrigada a retirar e substituir integralmente a carga rejeitada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, de forma totalmente gratuita e sem qualquer ônus para a Autarquia, sob pena

de incidência imediata das multas contratuais e abertura de processo sancionatório por risco de desabastecimento.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO (art. 92, V)

4.1. O valor total da contratação é de **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, conforme anexo 01 deste contrato.
4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de emissão/apresentação da Nota Fiscal, desde que devidamente atestada a liquidação pelo fiscal ou gestor do contrato e mantidas as condições de regularidade fiscal da contratada.
5.2 O pagamento será efetuado através de "Depósito Bancário" na conta específica da empresa vencedora desta licitação, para isso, os Licitantes deverão informar a conta bancária.
5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V, § 3º)

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data-base correspondente à data do orçamento estimado que fundamentou o valor máximo da contratação. Após esse interregno, os preços serão reajustados pela variação acumulada do IPCA/IBGE."
6.2. Após esse interregno, os preços serão reajustados pela variação acumulada do IPCA/IBGE."
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. E com data-base vinculada à data do orçamento estimado, poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade

com a realidade de mercado dos respectivos insumos, conforme §3, art.92.
6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:
7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.10. A Administração terá o prazo de 30(trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
7.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021.
7.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.2. O modelo de execução do fornecimento parcelado dos produtos dar-se-á sob demanda, iniciando-se mediante a emissão de Ordem de Fornecimento (OF) ou Autorização de Fornecimento (AF) por parte do SAAE, de acordo com as necessidades diárias de tratamento de água da autarquia.
8.3. A contratada terá o prazo máximo e improrrogável de até 7 dias corrido, contados a partir do recebimento da ordem, para efetuar a entrega física do produto na Estação de Tratamento de Água (ETA) designada.
8. 4. O transporte do produto químico deverá ser feito em caminhão-tanque apropriado, respeitando integralmente as normas do Ministério dos Transportes para cargas perigosas e as diretrizes ambientais vigentes.
8.5. Todo o procedimento de descarga e transferência dos produtos para os tanques de armazenamento do SAAE será de exclusiva responsabilidade da contratada, que deverá disponibilizar operador qualificado, provido de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários, além de mangueiras e conexões compatíveis com o sistema local, sob o acompanhamento e fiscalização direta da equipe do SAAE.
8.6 Nos termos do artigo 140 da Lei n° 14.133/21, o recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas distintas:
8.6.1. **Recebimento Provisório:** Realizado no ato da entrega pelo servidor responsável ou comissão designada, mediante a conferência da Nota Fiscal, do Laudo de Análise do Lote emitido pelo fabricante.
8.6.2. **Recebimento Definitivo:** Ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega do produto, período em que o SAAE poderá, mediante contratação de laboratório especializado, realizar ensaios de contraprova para verificação dos parâmetros de densidade, pH, basicidade e teor de alumínio, visando atestar a conformidade técnica

do produto com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

8.7. Caso o lote analisado apresente qualquer desconformidade com os padrões exigidos no Termo de Referência, o recebimento definitivo será recusado, ficando a contratada obrigada a substituir integralmente a carga rejeitada no prazo máximo de 48 horas, sem qualquer custo adicional para a Administração, sob pena de aplicação das sanções administrativas e contratuais previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

8.8. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.9. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.10. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.11. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.12. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.15. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.16. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato da entrega dos produtos, juntamento com a Nota Fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade

relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e do Município contratante; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.18. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

8.19. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.20. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.21. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local onde os produtos são fabricados e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos produtivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.25. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.26. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.27. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.28. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.29. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.30. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
8.31 **Além das obrigações acima descritas, deverá o Contratado cumprir todas as demais obrigações constantes no Termo de Referência, anexo deste contrato.**

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6. É dever do contratado orientar e treinar os empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados

pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA — DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) única vez, por igual período, mediante solicitação formal e motivada da parte durante o seu transcurso, desde que devidamente justificada e formalmente aceita pela Administração, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Quando o licitante convocado não comparecer ou recusar-se a assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem estrita de classificação do certame, para celebrar o contrato nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou revogar o procedimento, com fundamento no art. 90, § 2º, c/c o art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. A recusa injustificada em assinar o contrato no prazo fixado caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o adjudicatário às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA (art. 96, §1º)

11.1 Os produtos contratados devem atender integralmente às exigências técnicas e sanitárias estabelecidas na Portaria GM/MS nº 888/2021, além

de requisitos ambientais aplicáveis, garantindo segurança química e eficácia no processo de tratamento de água.

11.2 Durante o período de garantia, a contratada se obriga a corrigir, reparar, substituir ou refazer, sem ônus adicional ao SAAE, quaisquer defeitos ou falhas que comprometam a funcionalidade, segurança, desempenho ou conformidade técnica do sistema, decorrentes de projeto inadequado, execução incorreta, vício oculto, uso de materiais defeituosos ou não conformes com as especificações.

11.3 O atendimento às solicitações de reparo ou substituição deverá ocorrer imediatamente após a comunicação formal do SAAE, respeitando-se o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para início da correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

11.4 A Qualidade e conformidade técnica. Todos os produtos devem atender às normas ABNT aplicáveis a produtos químicos para tratamento de água de abastecimento (incluindo a NBR 15784), e ter certificação ou laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, nos termos do art. 42 da Lei. Serão exigidos, conforme o caso, ficha de informações de segurança (FISPQ), licenças ambientais e sanitárias e autorizações para transporte de produtos perigosos. A indicação de referências técnicas e ensaios não implica direcionamento de marca, em respeito ao art. 41 da Lei.

11.5 A garantia abrangerá:

11.5.1 Os produtos a serem entregue deverão obedecer às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às melhores práticas no transporte, armazenamento e manuseio, e às exigências operacionais do SAAE.

11.5.2 A empresa contratada deverá atender as seguintes especificações técnicas padronizadas:

11.5.2.1 A contratação deverá observar especificações mínimas que assegurem a qualidade, pureza, estabilidade e desempenho de cada insumo, incluindo:Coagulante: eficiência de coagulação, solubilidade e teor de metais.

11.5.2.2 O fornecimento será realizado conforme necessidade da Administração, mediante **ordens de fornecimento**, sem obrigatoriedade de aquisição total dos quantitativos previstos, conforme arts. 82 a 86 da Lei 14.133/21.

11.5.2.3 Os produtos devem ser entregues acompanhados de certificados de qualidade, laudos laboratoriais ou documentos equivalentes que assegurem a conformidade com as especificações exigidas, em cumprimento ao art. 63 da Lei 14.133/21.

11.5.2.4 O fornecedor deverão atender aos prazos definidos em cada ordem de fornecimento, garantindo abastecimento regular de insumos essenciais, conforme art. 91 da Lei 14.133/21.

11.5.2.5 O fornecimento deve observar normas de segurança química, incluindo embalagem adequada, instruções de uso e riscos,

conforme princípios da gestão de riscos previstos no art. 11 da Lei 14.133/21.

11.6 Eventuais reparos ou substituições executados durante o período de garantia terão novo prazo de garantia integral, contado a partir da data do recebimento definitivo da correção realizada.

11.7 O não atendimento às obrigações de garantia acarretará a aplicação de penalidades contratuais e poderá ensejar a rescisão unilateral por parte do SAAE, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS(art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021);

se) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

IV) **Multa:**

(1) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, até o limite de 10% (dez por cento);

(2) Multa compensatória de 2% (dois por cento) por dia de descumprimento do prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituição de carga rejeitada, sobre o valor do lote recusado. Transcorridos 20 (vinte) dias de atraso, configurar-se-á a inexecução da parcela.

12.3,Multa de 1% a 10% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021)

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida
administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no
caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos

mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou

à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.5.1.3. Indenizações e multas.
13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao SAAE do exercício de 2026, conforme especificado abaixo:

14.1.2 - **2000** – SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
14.1.3 - **200010** – SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
14.1.4 - 1751200612.134 Operação e Manutenção do Sistema de Água
14.1.5 - 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
14.1.6 - 150000000000 – FONTE DE RECURSO
14.1.7 **- FICHA** – 0000027

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1 O equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será restabelecido, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, na hipótese de sobrecusto ou sobrevenda decorrentes de fatos imprevisíveis

ou previsíveis de consequências incalculáveis, de caso fortuito ou força maior, de fato do príncipe ou de álea administrativa extraordinária, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, desde que o fato causador do desequilíbrio seja superveniente à data de apresentação da proposta e não esteja alocado à CONTRATADA na matriz de riscos do contrato.

15.2 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será formulado pela CONTRATADA, por escrito, durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, com a demonstração analítica do impacto da variação dos custos sobre os preços contratados, acompanhado de planilha de custos e de documentos que comprovem a ocorrência do fato superveniente e a sua repercussão na equação econômico-financeira do contrato, sob pena de não conhecimento.

15.3 O pedido será analisado com base no exame global da variação dos preços de todos os itens da avença, não se admitindo a constatação de desequilíbrio a partir da variação isolada de um único insumo ou item, nem a mera variação ordinária de preços de mercado, que se presume precificada na proposta, devendo a decisão ser motivada e acompanhada de demonstração técnica do impacto econômico.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma do art. 176 da Lei nº 14.133/21.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus-ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Mateus-ES xxxxxxde xxxxxxx de 2026.

Monise Bissoli Cardoso
Diretora Geral
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

.....
Representante
Contratado

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR PARA ME/EPP/MEI

EDITAL N° 0005/2026

PROCESSO SAAE N° 000469/2026

(Empresa)_____, inscrita no CNPJ n°_____com endereço na _____ município/UF _____, n°_____, bairro _____, DECLARA por meio do seu representante legal abaixo assinado,para fins de participação em licitação com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus-ES, sob pena da lei que:

I - Que é **ME**, **EPP** ou **MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4°, art. 3°, da Lei Complementar n° 123/2006 e, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n° 123/2006.

II - Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4°, § 2° da Lei n° 14.133/2021.

Local e data:

Assinatura:

Nome:

CPF:

RG: